

# Avaliação Atuarial 2019

Regime Próprio de Previdência Social do Estado do Maranhão



**FUNDO ESTADUAL DE PENSÃO E  
APOSENTADORIA DO ESTADO DO  
MARANHÃO – FEPA**

**SERVIDORES CIVIS**

**DATA-BASE DO CADASTRO: dezembro/2018**

**DATA-BASE DA REAVALIAÇÃO: dezembro/2018**

**ANTONIO MÁRIO RATTES DE OLIVEIRA**  
**Atuário - MIBA nº 1.162**

**Brasília - DF, janeiro/2020**

## ÍNDICE

---

1.	APRESENTAÇÃO .....	4
2.	OBJETIVO .....	4
3.	CONDIÇÕES DE CONCESSÃO E VALORES DOS BENEFÍCIOS - AMPARO LEGAL .....	5
4.	BENEFÍCIOS ASSEGURADOS .....	6
5.	ELEGIBILIDADES PARA A APOSENTADORIA PROGRAMADA .....	7
6.	PREMISSAS ATUARIAIS .....	9
7.	REGIMES ATUARIAIS .....	10
8.	DESCRIÇÃO DO CADASTRO.....	11
9.	ESTATÍSTICAS DO UNIVERSO DE SEGURADOS DO RPPS .....	11
10.	ADEQUAÇÃO DA BASE DE DADOS .....	12
11.	PASSIVO ATUARIAL .....	12
12.	RESULTADOS DA PROJEÇÃO ATUARIAL .....	19
13.	COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA.....	19
14.	PLANO DE CUSTEIO ANUAL.....	20
15.	PARECER ATUARIAL .....	21

## ANEXOS

---

PROJEÇÃO DA RESERVA MATEMÁTICA.....	28
FLUXOS PREVIDENCIÁRIOS - ALÍQUOTAS ATUAIS.....	33
FLUXOS PREVIDENCIÁRIOS – PLANO DE AMORTIZAÇÃO SUGERIDO	36
DEMONSTRATIVO DAS PROJEÇÕES ATUARIAIS EM CONFORMIDADE COM A LRF .....	39
CONTABILIZAÇÃO DAS PROVISÕES MATEMÁTICAS.....	44

## 1. APRESENTAÇÃO

O ordenamento jurídico que disciplina os Regimes Próprios de Previdência Social da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, consubstanciada nas Emendas Constitucionais n°s 20, de 15/12/98, 41, de 19/12/2003, 47, de 05/07/2005, 70, de 29/03/2012, e 88, de 07/05/2015, nas Leis Federais n°s 10.887, de 18/06/2004, e 9.717, de 27/11/98, e demais normativos do Ministério da Fazenda (MF), instituiu um conjunto de ações de cunho financeiro, econômico e atuarial a serem observadas pelos entes federativos.

A exigência de realização de estudo atuarial com o objetivo de monitorar o equilíbrio econômico-financeiro presente e futuro dos respectivos regimes próprios visa assegurar a necessária solvência para o cumprimento das obrigações previdenciárias que lhes são pertinentes.

O estudo atuarial, conforme estabelecido na Lei Federal n° 9.717/98, deve ser efetuado em cada exercício, de forma a serem mensuradas as variações nas hipóteses atuariais, nos dados financeiros e cadastrais ocorridas no período. Dessa forma, esta reavaliação atuarial contempla a atualização da análise das obrigações e dos direitos futuros concernentes ao FEPA, cabendo o estudo da sua dimensão e do seu comportamento ao longo do período de 75 anos estimados pela legislação para permanência do mesmo.

Neste documento estão retratados os resultados da reavaliação atuarial com posição em 31/12/2018, relativa aos servidores civis.

## 2. OBJETIVO

O estudo prospectivo das obrigações do Instituto tem por objetivo mensurar o grau de solvência econômico-financeira necessário para manter os benefícios de natureza previdenciária devidos aos servidores públicos efetivos e respectivos dependentes, qualificados na forma da Lei Estadual que instituiu e regulamentou o regime de previdência social dos servidores públicos estaduais.

Como resultados do estudo atuarial, serão quantificados para o RPPS:

- ❑ O custo previdenciário de todos os benefícios oferecidos em seu regulamento;

- ❑ As reservas necessárias ao pagamento dos benefícios previdenciários estruturados em regime financeiro de capitalização;
- ❑ As alíquotas de contribuição que equilibram financeira e economicamente o modelo previdenciário;
- ❑ As projeções atuariais de receitas e de despesas com o pagamento de benefícios e despesas administrativas do Instituto para o período de 75 anos;

Levando-se em conta a elaboração de projeções para o período de 75 anos, cumpre-nos destacar que este estudo atuarial foi realizado dentro da *visão prospectiva* de ocorrência dos fatos, consistindo, então, em uma análise de inferência do que se estima ser observado ao longo deste período, razão pela qual os resultados devem ser interpretados dentro desta ótica. Eventuais desvios entre o comportamento esperado e a verdadeira ocorrência dos fatos relevantes aqui estimados poderão ocorrer, dada a natureza probabilística dos eventos tratados na avaliação atuarial, o que reforça a necessidade de revisões anuais, conforme prevê a Lei Federal nº 9.717/98 ao exigir a reavaliação atuarial em cada balanço.

### **3. CONDIÇÕES DE CONCESSÃO E VALORES DOS BENEFÍCIOS - AMPARO LEGAL**

O trabalho da reavaliação atuarial foi desenvolvido em observância à Constituição Federal e demais leis infraconstitucionais, Resoluções e Portarias do MF aplicáveis ao assunto, em especial àquelas relacionadas a seguir:

- ❑ Constituição Federal, art. 40;
- ❑ Constituição Federal, com a redação dada pelas Emendas Constitucionais nº 20/98, nº 41/03, nº 47/05, nº 70/12 e nº 88/15;
- ❑ Lei Complementar nº 152, de 03 de dezembro de 2015;
- ❑ Lei Federal nº 10.887, de 18 de junho de 2004;
- ❑ Lei Federal nº 9.717, de 27 de novembro de 1998;

- ❑ Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, que dispõe sobre os planos de benefícios concedidos pelo Regime Geral de Previdência Social, a ser aplicada subsidiariamente ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS;
- ❑ Lei Federal nº 9.796, de 05 de maio de 1999;
- ❑ Decreto 3.112, de 06 de julho de 1999;
- ❑ Portaria MPAS nº 6.209, de 16 de dezembro de 1999;
- ❑ Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000;
- ❑ Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP);
- ❑ Portaria MPS nº 403, de 10 de dezembro de 2008;
- ❑ Portaria MPS nº 402, de 10 de dezembro de 2008;
- ❑ Portaria MPS nº 746, de 27 de dezembro de 2011;
- ❑ Portaria MPS nº 563, de 26 de dezembro de 2014;
- ❑ Orientação Normativa SPS nº02, de 31 de março de 2009; e
- ❑ Legislação Estadual que rege a matéria.

#### **4. BENEFÍCIOS ASSEGURADOS**

Os benefícios assegurados pelo Instituto são:

- ❑ Aposentadoria por tempo de contribuição;
- ❑ Aposentadoria por idade;
- ❑ Aposentadoria por invalidez;
- ❑ Aposentadoria compulsória;
- ❑ Pensão por morte; e
- ❑ Auxílio-reclusão.

As condições de elegibilidade e regras de cálculo dos benefícios estão definidas no art. 40 da Constituição Federal e nas Emendas Constitucionais n<sup>os</sup> 20/98, 41/03, 47/05, 70/12 e 88/15, bem como na legislação estadual que regulamenta o RPPS.

## 5. ELEGIBILIDADES PARA A APOSENTADORIA PROGRAMADA

Tendo em vista que o benefício de aposentadoria programada representa aquele de maior expressividade de reservas e custos para o regime previdencial, apresentamos, a seguir, um resumo das condições de elegibilidade para esse benefício, de acordo com a legislação utilizada na presente avaliação.

As elegibilidades para os demais benefícios podem ser encontradas na legislação relatada neste documento.

Regra geral para todos os servidores – aposentadoria voluntária, com proventos calculados com base na média das remunerações e sem paridade de reajuste com os servidores ativos:

- 60 anos de idade, se homem, ou 55 anos de idade, se mulher;
- 35 ou 30 anos de contribuição, para o sexo masculino ou feminino;
- 65 ou 60 anos de idade, para a aposentadoria por idade;
- 10 anos de efetivo exercício no serviço público;
- 5 anos no cargo efetivo em que se dará a aposentadoria;
- Os requisitos de tempo de contribuição e idade serão reduzidos em cinco anos para os professores, exceto para o caso de aposentadoria compulsória.

Regra para os servidores que ingressaram regularmente em cargo da Administração Pública direta, autárquica e fundacional, até 16/12/1998, com proventos calculados pela média das remunerações e com a aplicação de fator de antecipação de 3,5% ou 5% incidentes sobre o benefício:

- 53 ou 48 anos de idade, se homem ou mulher, respectivamente;
- 5 anos no cargo efetivo em que se dará a aposentadoria;

- Tempo de contribuição igual, no mínimo, a:
  - 35 anos, se homem, e 30, se mulher;
  - um período adicional de contribuição equivalente a vinte por cento do tempo que, na data da publicação da Emenda Constitucional nº 20, faltaria para atingir o limite de tempo exigido para a aposentadoria integral (35 ou 30 anos, conforme o sexo);
- O professor na função de magistério terá, na contagem de tempo de contribuição, um adicional de 17% se homem e de 20% se mulher, no tempo de serviço exercido até 16/12/1998;
- O magistrado, membro do Ministério Público e Tribunal de Contas, terão na contagem de tempo de contribuição um adicional de 17% no tempo de serviço exercido até 16/12/1998;

Regra para os servidores que ingressaram regularmente em cargo da Administração Pública direta, autárquica e fundacional, até a data da publicação da Emenda Constitucional nº 41/03, com proventos calculados com base na remuneração de final de carreira e com a paridade entre os reajustes de benefícios e dos salários dos servidores ativos:

- 60 ou 55 anos de idade, se homem ou mulher, respectivamente;
- 35 ou 30 anos de contribuição, se homem ou mulher, respectivamente;
- 20 anos de efetivo exercício no serviço público;
- 10 anos de carreira e 5 anos de efetivo exercício no cargo em que se der a aposentadoria;

Regra para os servidores que ingressaram regularmente em cargo da Administração Pública direta, autárquica e fundacional, até 16/12/1998, com proventos integrais e com a paridade entre os reajustes de benefícios e dos salários dos servidores ativos (regra instituída pela Emenda Constitucional nº 47/05):

- 35 ou 30 anos de contribuição, se homem ou mulher, respectivamente;
- 25 anos de efetivo exercício no serviço público;



- Idade mínima resultante da redução, relativamente aos limites estabelecidos no art. 40, § 1º, inciso III, alínea “a”, da Constituição Federal, de um ano de idade para cada ano de contribuição que exceder 30 ou 35 anos de contribuição, conforme o sexo do servidor.

## 6. PREMISSAS ATUARIAIS

As hipóteses atuariais compreendem o conjunto de premissas que serão utilizadas na reavaliação para determinar o comportamento das variáveis envolvidas na quantificação das obrigações previdenciárias do RPPS.

As hipóteses atuariais e demais parâmetros empregados neste estudo foram definidos em conformidade com o disposto na Portaria nº 403/08 e estão apresentadas no quadro seguinte, onde também constam os valores utilizados na avaliação de 31/12/2016, destacando-se em negrito aqueles que sofreram modificação para a avaliação de 31/12/2017.

HIPÓTESE/PARÂMETRO	31/12/2017	31/12/2018
Taxa anual de juros real	5,00%	5,00%
<b>Tábua de sobrevivência de válidos</b>	<b>IBGE-2016</b>	<b>IBGE-2017</b>
<b>Tábua de mortalidade de válidos</b>	<b>IBGE-2016</b>	<b>IBGE-2017</b>
<b>Tábua de sobrevivência de inválidos</b>	<b>IBGE-2016</b>	<b>IBGE-2017</b>
<b>Tábua de mortalidade de inválidos</b>	<b>IBGE-2016</b>	<b>IBGE-2017</b>
Tábua de entrada em invalidez	Álvaro Vindas	Álvaro Vindas
<b>Família-padrão para provisão de pensão</b>	<b>Foram utilizadas as informações dos dependentes de cada servidor e, para aqueles sem essa informação considerou-se que cada servidor, ativo ou aposentado, possui um grupo familiar constituído de um cônjuge 3 anos e 3 meses mais novo (para servidores do sexo masculino) ou mais velho (para servidores do sexo feminino).</b>	<b>Foram utilizadas as informações dos dependentes de cada servidor e, para aqueles sem essa informação considerou-se que cada servidor, ativo ou aposentado, possui um grupo familiar constituído de um cônjuge 3 anos e 1 mês mais novo (para servidores do sexo masculino) ou mais velho (para servidores do sexo feminino).</b>

HIPÓTESE/PARÂMETRO	31/12/2017	31/12/2018
Taxa de crescimento real dos salários	1,00% a.a.	1,00% a.a.
Taxa de crescimento real dos benefícios	0,00%	0,00%
Fator de capacidade salarial	0,980	0,980
Fator de capacidade de benefícios	0,980	0,980
Indexador do sistema previdencial	INPC	INPC
Taxa de rotatividade	0,00% a.a.	0,00% a.a.
Reposição do contingente de servidores ativos	Reposição, no plano previdenciário, de todo servidor que se aposenta, falece ou se desvincula do ente público.	Reposição, no plano previdenciário, de todo servidor que se aposenta, falece ou se desvincula do ente público.
Idade de início da fase de contribuição para regime previdenciário	25 anos	25 anos
Custeio administrativo	Custeado pelo tesouro estadual	Custeado pelo tesouro estadual
Estimativa da data de entrada em aposentadoria	Diferimento de 5 anos e 3 meses.	Diferimento de 5 anos e 3 meses.

## 7. REGIMES ATUARIAIS

Os regimes financeiros (atuariais) utilizados na presente reavaliação foram os de capitalização para as aposentadorias programadas e reversão, repartição de capitais de cobertura para a aposentadoria por invalidez e reversão e pensão de ativo e repartição simples para o auxílio-reclusão.

As definições para esses regimes são aquelas tradicionalmente adotadas na literatura universal sobre o assunto. O regime de capitalização pressupõe a formação de reservas financeiras de longo prazo, geradas a partir das contribuições do ente público e dos servidores, bem como dos rendimentos financeiros auferidos a partir do investimento em mercado dessas contribuições.

O regime de capitais de cobertura prevê a constituição das reservas matemáticas dos benefícios que se estima serem concedidos ao longo do próximo ano, enquanto que o regime financeiro de repartição simples se caracteriza pela contemporaneidade entre as receitas e despesas previdenciárias, sendo as alíquotas de contribuição são definidas a cada período de forma a custear integralmente os benefícios pagos no mesmo período. Nesse regime não são constituídas reservas e as receitas auferidas no período são integralmente utilizadas para o pagamento dos benefícios do mesmo período.

## 8. DESCRIÇÃO DO CADASTRO

O cadastro utilizado na reavaliação atuarial contém as informações do grupo de segurados vinculado ao FEPA, conforme definido na lei estadual, sendo todas as informações referentes a dezembro de 2017.

## 9. ESTATÍSTICAS DO UNIVERSO DE SEGURADOS DO RPPS

Esta reavaliação contemplou o universo de 83.121 segurados sendo 50.527 ativos com vínculo efetivo, 26.722 aposentados e 5.872 pensionistas.

Um resumo das características dos segurados está apresentado a seguir.

### TOTAL DE BENEFICIÁRIOS - 31/12/2018

Situação da População Coberta	Quantidade		Remuneração Média		Idade Média		Idade Média Projetada p/ Apo. Programada		Idade Média de Admissão		Valor da Folha Mensal		
	Sexo Fem.	Sexo Masc.	Sexo Fem.	Sexo Masc.	Sexo Fem.	Sexo Masc.	Sexo Fem.	Sexo Masc.	Sexo Fem.	Sexo Masc.	Sexo Fem.	Sexo Masc.	Total
<b>Ativos (Total)</b>	<b>29.192</b>	<b>21.335</b>	<b>5.125,63</b>	<b>6.060,34</b>	<b>51,34</b>	<b>49,22</b>	<b>57,8</b>	<b>62,3</b>	<b>30,02</b>	<b>30,35</b>	<b>149.627.479,46</b>	<b>129.297.391,00</b>	<b>278.924.870,47</b>
Ativos (Magistério)	16.757	8.857	4.402,52	4.489,54	51,38	47,24	55,5	59,0	31,37	33,26	73.773.018,44	39.763.852,17	113.536.870,61
Ativos (Não-Magistério)	12.435	12.478	6.100,08	7.175,31	51,27	50,63	61,0	64,6	28,21	28,28	75.854.461,02	89.533.538,83	165.387.999,86
<b>Aposentados (Total)</b>	<b>21.960</b>	<b>4.762</b>	<b>3.428,33</b>	<b>5.495,79</b>	<b>67,86</b>	<b>71,60</b>	-	-	<b>30,80</b>	<b>32,09</b>	<b>75.286.141,61</b>	<b>26.170.929,54</b>	<b>101.457.071,15</b>
Aposentados (Magistério)	9.527	630	3.813,83	3.859,02	63,93	67,33	-	-	29,36	33,30	36.334.340,29	2.431.181,07	38.765.521,36
Aposentados (Não-Magistério)	12.433	4.132	3.132,94	5.745,34	70,88	72,25	-	-	31,90	31,91	38.951.801,32	23.739.748,47	62.691.549,79
Aposentados por Tempo de Cont.	21.930	4.739	3.429,59	5.506,49	67,84	71,53	-	-	30,77	32,02	75.210.910,56	26.095.265,42	101.306.175,99
Aposentados por Idade	0	0	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Aposentados por Compulsória	30	23	2.507,70	3.289,74	85,68	85,84	-	-	47,84	46,25	75.231,05	75.664,11	150.895,16
Aposentados por Invalidez	0	0	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Aposentados por Especial	0	0	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

## TOTAL DE BENEFICIÁRIOS - 31/12/2018

Situação da População Coberta	Quantidade		Remuneração Média		Idade Média		Idade Média Projetada p/ Apo. Programada		Idade Média de Admissão		Valor da Folha Mensal		
	Sexo Fem.	Sexo Masc.	Sexo Fem.	Sexo Masc.	Sexo Fem.	Sexo Masc.	Sexo Fem.	Sexo Masc.	Sexo Fem.	Sexo Masc.	Sexo Fem.	Sexo Masc.	Total
Pensionistas (Total)	3.883	1.989	3.067,49	2.431,75	62,22	60,05	-	-	-	-	11.911.064,79	4.836.758,36	16.747.823,16
Pensionistas (Vitalícios)	3.603	1.704	3.190,95	2.599,58	65,92	67,64	-	-	-	-	11.497.009,39	4.429.686,73	15.926.696,12
Pensionistas (Temporários)	280	285	1.478,77	1.428,32	14,67	14,71	-	-	-	-	414.055,40	407.071,63	821.127,03

## 10.ADEQUAÇÃO DA BASE DE DADOS

A base de dados utilizada está posicionada em dezembro de 2018 e os testes de consistência realizados demonstraram a qualidade da referida base de dados e sua adequação à elaboração da avaliação atuarial, demonstrando com fidedignidade a situação previdenciária e atuarial do RPPS.

Os dados se referem a todos os servidores públicos ocupantes de cargos efetivos do ente público, inativos e pensionistas e não foram necessários ajustes significativos na base de dados, o que atesta a sua qualidade, completude e atualização.

## 11.PASSIVO ATUARIAL

O Quadro seguinte apresenta o balanço atuarial calculado com base nas regras de cálculo, elegibilidades e nas alíquotas vigentes em 31/12/2018, conforme informações enviadas pelo órgão gestor do RPPS.

O balanço atuarial contempla apenas os benefícios estruturados em regime financeiro de capitalização.

O plano de custeio utilizado no cálculo da situação atuarial do Instituto é composto pelas seguintes alíquotas:

- 11,00% para os servidores ativos, incidentes sobre a totalidade da remuneração;

- 11,00% para os servidores inativos e pensionistas, incidentes sobre a parcela do benefício que excede ao teto do RGPS;
- 15,00% para o Estado, incidentes sobre as remunerações dos servidores ativos, a título de contribuição normal;
- Contribuições efetuadas pelos segurados cujos benefícios são de responsabilidade do Tesouro Estadual.

**TABELA 1 - BALANÇO ATUARIAL – GERAÇÃO ATUAL**

<b>GERAÇÃO ATUAL</b>	<b>VALOR ATUAL</b>
<b>RESERVAS MATEMÁTICAS TOTAIS (A + B)</b>	<b>33.724.854.538,67</b>
<b>RESERVAS MATEMÁTICAS DE BENEFÍCIOS A CONCEDER (A) = (A.2 + A.3 – A.1 - A.4)</b>	<b>16.523.510.311,55</b>
<b>Total do Valor Presente das Contribuições Futuras (A.1)</b>	<b>6.213.248.821,44</b>
Valor Presente das Contribuições sobre Salários	5.506.883.364,22
Valor Presente das Contribuições sobre Benefícios	706.365.457,22
<b>Total do Valor Presente dos Benefícios Futuros (A.2)</b>	<b>25.504.337.522,45</b>
Valor Presente das Aposentadorias	21.984.614.266,39
Valor Presente das Pensões	3.519.723.256,06
<b>Valor Presente das Despesas Administrativas (A.3)</b>	<b>0,00</b>
<b>Valor Presente da Compensação Financeira a Receber (A.4)</b>	<b>2.767.578.389,46</b>
<b>RESERVAS MATEMÁTICAS DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS (B) = (B.1 - B.2)</b>	<b>17.201.344.227,12</b>
<b>Total do Valor Presente Líquido dos Benefícios Concedidos (Atuais Aposentados e Pensionistas) (B.1)</b>	<b>17.314.618.668,92</b>
Valor Presente dos Benefícios de Aposentadoria	13.055.634.946,62
Valor Presente dos Benefícios de Pensão	4.643.496.584,23
Valor Presente das Contribuições sobre Benefícios (-)	384.512.861,93
<b>Valor Presente da Compensação Financeira a Receber (B.2)</b>	<b>113.274.441,80</b>
<b>VALOR ATUAL DOS PARCELAMENTOS (C)</b>	<b>0,00</b>
<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO (D)</b>	<b>2.104.161.271,90</b>
<b>RESULTADO ATUARIAL (D + C - A - B)</b>	<b>-31.620.693.266,77</b>

TABELA 2 - BALANÇO ATUARIAL – GERAÇÃO FUTURA

<b>GERAÇÃO FUTURA</b>	<b>VALOR ATUAL</b>
<b>RESERVAS MATEMÁTICAS TOTAIS (A + B)</b>	<b>3.026.767.707,51</b>
<b>RESERVAS MATEMÁTICAS DE BENEFÍCIOS A CONCEDER (A) = (A.2 + A.3 – A.1 - A.4)</b>	<b>3.026.767.707,51</b>
<b>Total do Valor Presente das Contribuições Futuras (A.1)</b>	<b>6.477.688.640,08</b>
Valor Presente das Contribuições sobre Salários	6.280.996.666,08
Valor Presente das Contribuições sobre Benefícios	196.691.974,00
<b>Total do Valor Presente dos Benefícios Futuros (A.2)</b>	<b>9.504.456.347,59</b>
Valor Presente das Aposentadorias	7.432.118.643,00
Valor Presente das Pensões	2.072.337.704,59
<b>Valor Presente das Despesas Administrativas (A.3)</b>	<b>0,00</b>
<b>Valor Presente da Compensação Financeira a Receber (A.4)</b>	<b>0,00</b>
<b>RESERVAS MATEMÁTICAS DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS (B) = (B.1 - B.2)</b>	<b>0,00</b>
<b>Total do Valor Presente Líquido dos Benefícios Concedidos (Atuais Aposentados e Pensionistas) (B.1)</b>	<b>0,00</b>
Valor Presente dos Benefícios de Aposentadoria	0,00
Valor Presente dos Benefícios de Pensão	0,00
Valor Presente das Contribuições sobre Benefícios (-)	-
<b>Valor Presente da Compensação Financeira a Receber (B.2)</b>	<b>0,00</b>
<b>VALOR ATUAL DOS PARCELAMENTOS (C)</b>	<b>0,00</b>
<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO (D)</b>	<b>0,00</b>
<b>RESULTADO ATUARIAL (D + C - A - B)</b>	<b>-3.026.767.707,51</b>

TABELA 3 - BALANÇO ATUARIAL – GERAÇÕES ATUAL E FUTURA

AMBAS AS GERAÇÕES	VALOR ATUAL
<b>RESERVAS MATEMÁTICAS TOTAIS (A + B)</b>	<b>36.751.622.246,18</b>
<b>RESERVAS MATEMÁTICAS DE BENEFÍCIOS A CONCEDER (A) = (A.2 + A.3 – A.1 - A.4)</b>	<b>19.550.278.019,06</b>
<b>Total do Valor Presente das Contribuições Futuras (A.1)</b>	<b>12.690.937.461,52</b>
Valor Presente das Contribuições sobre Salários	11.787.880.030,30
Valor Presente das Contribuições sobre Benefícios	903.057.431,22
<b>Total do Valor Presente dos Benefícios Futuros (A.2)</b>	<b>35.008.793.870,04</b>
Valor Presente das Aposentadorias	31.489.070.613,98
Valor Presente das Pensões	3.519.723.256,06
<b>Valor Presente das Despesas Administrativas (A.3)</b>	<b>0,00</b>
<b>Valor Presente da Compensação Financeira a Receber (A.4)</b>	<b>2.767.578.389,46</b>
<b>RESERVAS MATEMÁTICAS DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS (B) = (B.1 - B.2)</b>	<b>17.201.344.227,12</b>
<b>Total do Valor Presente Líquido dos Benefícios Concedidos (Atuais Aposentados e Pensionistas) (B.1)</b>	<b>17.314.618.668,92</b>
Valor Presente dos Benefícios de Aposentadoria	13.055.634.946,62
Valor Presente dos Benefícios de Pensão	4.643.496.584,23
Valor Presente das Contribuições sobre Benefícios (-)	384.512.861,93
<b>Valor Presente da Compensação Financeira a Receber (B.2)</b>	<b>113.274.441,80</b>
<b>VALOR ATUAL DOS PARCELAMENTOS (C)</b>	<b>0,00</b>
<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO (D)</b>	<b>2.104.161.271,90</b>
<b>RESULTADO ATUARIAL (D + C - A - B)</b>	<b>-34.647.460.974,28</b>



As variações nas principais rubricas do balanço atuarial estão apresentadas a seguir.

**TABELA 4 - BALANÇO ATUARIAL – VARIAÇÕES – GERAÇÃO ATUAL**

GERAÇÃO ATUAL	31/12/2017	31/12/2018	VARIAÇÃO
RESERVAS MATEMÁTICAS TOTAIS	27.822.959.102,29	33.724.854.538,67	21,21%
BENEFÍCIOS A CONCEDER	14.022.151.923,01	16.523.510.311,55	17,84%
BENEFÍCIOS CONCEDIDOS	13.800.807.179,28	17.201.344.227,12	24,64%
PARCELAMENTOS	0,00	0,00	-
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2.911.927.807,95	2.104.161.271,90	-27,74%
RESULTADO	-24.911.031.294,34	-31.620.693.266,77	26,93%

**TABELA 5 - BALANÇO ATUARIAL – VARIAÇÕES – GERAÇÃO FUTURA**

GERAÇÃO ATUAL	31/12/2017	31/12/2018	VARIAÇÃO
RESERVAS MATEMÁTICAS TOTAIS	-2.055.223.825,84	3.026.767.707,51	-247,27%
BENEFÍCIOS A CONCEDER	-2.055.223.825,84	3.026.767.707,51	-247,27%
BENEFÍCIOS CONCEDIDOS	0,00	0,00	-
PARCELAMENTOS	0,00	0,00	-
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	0,00	0,00	-
RESULTADO	2.055.223.825,84	-3.026.767.707,51	-247,27%

**TABELA 6 - BALANÇO ATUARIAL – VARIAÇÕES – AMBAS**

GERAÇÃO ATUAL	31/12/2017	31/12/2018	VARIAÇÃO
RESERVAS MATEMÁTICAS TOTAIS	25.767.735.276,45	36.751.622.246,18	42,63%
BENEFÍCIOS A CONCEDER	11.966.928.097,17	19.550.278.019,06	63,37%
BENEFÍCIOS CONCEDIDOS	13.800.807.179,28	17.201.344.227,12	24,64%
PARCELAMENTOS	0,00	0,00	-
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2.911.927.807,95	2.104.161.271,90	-27,74%
RESULTADO	-22.855.807.468,50	-34.647.460.974,28	51,59%

O Valor Presente dos Benefícios Futuros representa o somatório dos benefícios futuros prometidos aos servidores e seus dependentes, quer estejam adquiridos ou não, fundados ou não. Refere-se, pois, ao montante de recursos que deve estar reunido numa determinada data para assegurar o pagamento de todos os benefícios prometidos a esses segurados no futuro sem que haja a necessidade de qualquer outra contribuição adicional ao plano.

O Valor Presente das Contribuições Futuras, por sua vez, representa o somatório das contribuições futuras, a serem pagas pelos segurados e pelo Estado, devendo ser suficiente para amortizar o correspondente ao Valor Presente dos Benefícios Futuros desses indivíduos, considerando o período de atividade do servidor e o patrimônio líquido existente na data da avaliação atuarial. Nos valores presentes das contribuições futuras estão inseridas, ainda, as contribuições que serão arrecadadas dos aposentados e pensionistas, pois segundo as novas determinações da Emenda Constitucional nº 41, esses grupos deverão pagar contribuições sobre a parcela dos benefícios que exceder ao teto do RGPS.

A reserva matemática ou passivo atuarial representa a obrigação do fundo de previdência para com os seus segurados e dependentes até a extinção da massa. Em outras palavras, a reserva matemática é o montante que já deveria estar constituído no regime de previdência se todas as hipóteses e premissas da avaliação atuarial tivessem sido confirmadas na prática e se as contribuições normais e suplementares tivessem sido corretamente aportadas. O confronto entre a reserva matemática e o valor do ativo líquido do plano resultará na situação atuarial do regime de previdência, que poderá ser superavitária, deficitária ou nula.

Os resultados foram agrupados em Benefícios a Conceder e Benefícios Concedidos, sendo que o primeiro grupo representa os direitos e obrigações do regime de previdência para com os indivíduos que ainda não estão em gozo de benefícios, compostos pelos atuais servidores ativos e seus dependentes, bem como pelos futuros servidores ativos. O grupo dos benefícios concedidos se refere aos atuais aposentados e pensionistas, que já estão em gozo de benefícios.

Conforme informação prestada pelo órgão gestor do RPPS, o valor do ativo líquido do plano, relativo aos servidores civis, em 31/12/2018, era de R\$ 2.104.161.271,90.

Observa-se, como resultado da reavaliação atuarial, que o RPPS apresenta um déficit atuarial, em relação à geração atual de servidores civis, de R\$ 31.620.693.266,77, considerando-se as premissas utilizadas, as regras das Emendas Constitucionais n°s 41/03, 47/05, 70/12 e 88/15, bem como nas alíquotas de contribuições mencionadas anteriormente.

## **12.RESULTADOS DA PROJEÇÃO ATUARIAL**

As projeções atuariais para o período de 75 anos, conforme determina a legislação, encontram-se listadas no anexo II deste relatório, considerando as taxas de contribuição atualmente em vigor no regime de previdência estadual. No quadro estão apresentados os valores estimados dos pagamentos e recebimentos do RPPS ao longo do período de 75 anos, considerando-se a população atual e futura de servidores ativos, inativos e pensionistas. Também consta do referido quadro o valor esperado para o resultado previdenciário em cada exercício futuro e para o saldo financeiro.

A análise dos quadros de projeções atuariais revela que a partir de 2019 o montante anual das despesas com benefícios e administrativa do plano ultrapassará o total de receitas de contribuições arrecadadas no exercício adicionado do montante estimado de compensação previdenciária a receber.

Em consequência, caso não seja adotado o plano de custeio indicado na Avaliação Atuarial, o patrimônio líquido do Plano Previdenciário será integralmente consumido até 2020.

Anexo ao presente relatório encontra-se o demonstrativo das projeções atuariais com as alíquotas atualmente praticadas pelo RPPS e com as alíquotas propostas para o equacionamento do déficit atuarial.

## **13.COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA**

Conforme prevê a Lei Federal n° 9.796, de 05 de maio de 1999, que dispõe sobre a compensação financeira entre o Regime Geral de Previdência Social e os regimes de previdência estaduais e municipais, uma parcela do passivo atuarial é de responsabilidade do RGPS.

Nesta reavaliação, os montantes de compensação previdenciária foram estimados para os servidores ativos com base nas informações que constaram da base de dados, limitando-se a compensação total a 10% do valor presente dos benefícios futuros, conforme estabelece a Portaria nº 403/10.

O montante estimado de compensação, sem a aplicação do limite, foi de R\$ 2.880.852.831,26, que corresponde a 6,67% do valor presente dos benefícios futuros da geração atual.

#### 14. PLANO DE CUSTEIO ANUAL

Os quadros seguintes resumem as alíquotas de custos para o financiamento do regime de previdência estadual.

Os custos do primeiro quadro estão apresentados por tipo de benefício e são aqueles que equilibram o regime de previdência face aos benefícios que o mesmo necessita pagar aos seus segurados. Os valores representam os custos dos benefícios do plano, expressos em percentagens incidentes sobre as remunerações de contribuição dos servidores ativos. Para efeito de cálculo do custo, os benefícios dos aposentados e pensionistas foram considerados pelos valores líquidos, ou seja, deduzidos das contribuições que deverão aportar ao regime de previdência.

**TABELA 7 - CUSTOS DOS BENEFÍCIOS**

<b>BENEFÍCIO</b>	<b>CUSTEIO DE EQUILÍBRIO</b>
Aposentadoria programada	8,82%
Aposentadoria de professor	7,28%
Aposentadoria por invalidez	2,42%
Pensão de aposentadoria programada	2,37%
Pensão de invalidez	0,33%
Pensão de ativo	5,24%
Auxílio-reclusão	0,01%
Despesas Administrativas	-
<b>Custo Total</b>	<b>26,47%</b>

**TABELA 8 - PLANO DE CUSTEIO PROPOSTO PARA 2019**

CONTRIBUINTE	ALÍQUOTA
Ente público (contribuição normal sobre salários)	15,00%
Ente público (contribuição sobre salários para amortização do déficit)	42,72%
Servidor ativo	11,00%
Servidor inativo (contribuição sobre a parcela excedente ao teto do RGPS)	11,00%
Pensionista (contribuição sobre a parcela excedente ao teto do RGPS)	11,00%

## 15.PARECER ATUARIAL

A reavaliação atuarial do Fundo Estadual de Pensão e Aposentadoria do Estado do Maranhão – FEPA, relativa aos servidores civis, revelou a existência de um déficit atuarial, evidenciando a insuficiência do custeio atual em relação às obrigações previdenciárias assumidas pelo referido regime.

Conforme a Lei Complementar nº 073, de 04 de fevereiro de 2004, estão vinculados ao FEPA todos os servidores ativos ocupantes de cargo de vínculo efetivo, civis e militares, bem como os inativos e pensionistas que não são de responsabilidade direta do Tesouro Estadual.

O balanço atuarial demonstra que o regime de previdência do Estado apresenta uma insuficiência atuarial de R\$ 31.620.693.266,77, cujo valor representa a diferença entre as reservas matemáticas (R\$ 33.724.854.538,67) e o valor do patrimônio existente em dezembro de 2018 (R\$ 2.104.161.271,90).

Apresenta-se, na tabela seguinte, a composição do patrimônio do plano em conformidade com as informações prestadas no DAIR, bem como as reservas matemáticas do plano de benefícios.

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO ATUARIAL – BENEFÍCIOS AVALIADOS EM REGIME DE CAPITALIZAÇÃO			
DESCRIÇÃO	GRUPO FECHADO (R\$)	GERAÇÕES FUTURAS (R\$)	GRUPO ABERTO CONSOLIDADO (R\$)
Valor atual das remunerações futuras	30.593.795.535,11	34.894.425.922,68	65.488.221.457,79
<b>ATIVO</b>	<b>2.104.161.271,90</b>	-	<b>2.104.161.271,90</b>
Aplicações financeiras e disponibilidades conforme a DAIR	2.104.161.271,90	-	2.104.161.271,90
Créditos a receber cfe. art. 17 §5º da Portaria MPS 403/08	-	-	-
Propriedades para investimentos (imóveis)	-	-	-
Direitos sobre royalties	-	-	-
Bens, direitos e demais ativos	-	-	-
<b>PMBC</b>	<b>17.314.618.668,92</b>	-	17.314.618.668,92
VPABF – CONCEDIDOS	17.699.131.530,85	-	17.699.131.530,85
(-) VACF – CONCEDIDO - ENTE	-	-	-
(-) VACF – CONCEDIDO - APOSENTADOS E PENS.	(384.512.861,93)	-	(384.512.861,93)
<b>PMBaC</b>	<b>19.291.088.701,01</b>	<b>3.026.767.707,53</b>	<b>22.317.856.408,54</b>
VPABF – A CONCEDER	24.797.972.065,23	9.307.764.373,61	34.105.736.438,84
(-) VACF – A CONCEDER - ENTE	(3.365.317.692,85)	(3.838.386.851,49)	(7.203.704.544,34)
(-) VACF – A CONCEDER – SERVIDORES ATIVOS	(2.141.565.671,37)	(2.442.609.814,59)	(4.584.175.485,96)
<b>PROVISÃO MATEMÁTICA TOTAL</b>	<b>36.605.707.369,93</b>	<b>3.026.767.707,53</b>	<b>39.632.475.077,46</b>
<b>COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA A RECEBER</b>	<b>(2.880.852.831,26)</b>	-	<b>(2.880.852.831,26)</b>
<b>COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA A PAGAR</b>	-	-	-
<b>VALOR ATUAL DOS PARCELAMENTOS</b>	-	-	-
<b>RESULTADO ATUARIAL</b>	<b>(31.620.693.266,77)</b>	<b>(3.026.767.707,53)</b>	<b>(34.647.460.974,30)</b>
(Déficit atuarial/ superávit atuarial / equilíbrio atuarial)	(31.620.693.266,77)	(3.026.767.707,53)	(34.647.460.974,30)

No desenvolvimento da presente reavaliação foram utilizadas as premissas e hipóteses atuariais relacionadas no relatório de avaliação atuarial, bem como a legislação constitucional, federal e estadual que regulam o funcionamento dos regimes de previdência dos servidores públicos e, em especial, do FEPA.

Os dados cadastrais utilizados na reavaliação atuarial foram considerados de boa qualidade e refletem adequadamente as características previdenciais, funcionais e remuneratórias dos grupos populacionais contemplados no referido estudo, estando posicionados em dezembro de 2018 e se referem aos servidores dos poderes Executivo, Legislativo e Judiciário.

O montante da folha salarial utilizado nas projeções foi de R\$ 278.924.870,45, sendo que o mesmo era de R\$ 196.386.966,46, em 31/12/2017, tendo experimentado uma elevação de 42,03%.

As hipóteses atuariais estão descritas no Demonstrativo dos Resultados da Avaliação Atuarial – DRAA, do qual este parecer é integrante, bem como no relatório de avaliação atuarial em poder do órgão gestor do RPPS.

As alíquotas praticadas pelo Estado na data desta reavaliação são:

- a) 15,00% incidente sobre a remuneração dos servidores ativos, a título de contribuição normal;
- b) 11,00% dos servidores ativos;
- c) 11,00% dos servidores inativos e pensionistas, incidentes sobre a parcela do benefício que excede ao teto do RGPS; e
- d) Receitas de contribuições provenientes dos segurados cujos benefícios são de responsabilidade do Tesouro Estadual.

O custo dos benefícios assegurados pelo RPPS é de 26,47%, para o custo normal e de 51,11% para o custo suplementar de amortização do déficit atuarial ao longo dos próximos 29 anos.

O déficit atuarial registrado nesta avaliação poderá ser equacionado através de alíquotas de contribuição crescentes ao longo do período entre 2019 e 2047, incidentes sobre a folha salarial.

**TABELA 9 - PLANO DE AMORTIZAÇÃO,  
ALÍQUOTAS CRESCENTES SOBRE A FOLHA  
SALARIAL**

<b>ANO</b>	<b>ALÍQUOTA SOBRE A FOLHA SALARIAL</b>	<b>ANO</b>	<b>ALÍQUOTA SOBRE A FOLHA SALARIAL</b>
2019	42,72%	2025	48,82%
2020	43,74%	2026	49,84%
2021	44,75%	2027	50,86%

ANO	ALÍQUOTA SOBRE A FOLHA SALARIAL	ANO	ALÍQUOTA SOBRE A FOLHA SALARIAL
2022	45,77%	2028	51,88%
2023	46,79%	2029	52,90%
2024	42,72%	2030 a 2047	53,91%
2024	47,81%		

Observa-se que existe um custo de transição vinculado ao RPPS, fruto da não constituição, na devida época, das reservas necessárias para o custeio do tempo de serviço anterior à instituição do regime previdenciária. Essa transição se dará ao longo de 30 anos e, findo esse período, o custo previdenciário do Estado retornará para o patamar atual.

Abaixo se encontram os parâmetros e a demonstração da suficiência do plano de amortização para o equacionamento do déficit atuarial dos servidores civis. A amortização será feita por alíquotas, sendo os pagamentos das contribuições efetuados de forma postecipada.

Juros	5,00%
Prazo	29 anos
Déficit	31.620.693.266,77
Crescimento da folha salarial anual	1,00%

Qtde. Mulheres	29.192
Qtde. Homens	21.335
Salário médio – mulheres	5.125,63
Salário médio – homens	6.060,34
Folha salarial anual	3.626.021.683,18



n	Ano	Alíquota	Base de Cálculo (R\$)	Saldo Inicial (R\$)	Pagamento (R\$)	Juros (R\$)	Saldo Final (R\$)
1	2019	42,72%	3.662.283.549,01	31.620.693.266,77	1.564.436.460,16	1.581.034.663,34	31.637.291.469,95
2	2020	43,74%	3.698.906.384,50	31.637.291.469,95	1.617.731.098,94	1.581.864.573,50	31.601.424.944,51
3	2021	44,75%	3.735.895.448,34	31.601.424.944,51	1.671.935.186,86	1.580.071.247,23	31.509.561.004,88
4	2022	45,77%	3.773.254.402,83	31.509.561.004,88	1.727.061.583,43	1.575.478.050,24	31.357.977.471,69
5	2023	46,79%	3.810.986.946,86	31.357.977.471,69	1.783.123.314,40	1.567.898.873,58	31.142.753.030,87
6	2024	47,81%	3.849.096.816,32	31.142.753.030,87	1.840.133.573,84	1.557.137.651,54	30.859.757.108,57
7	2025	48,82%	3.887.587.784,49	30.859.757.108,57	1.898.105.726,14	1.542.987.855,43	30.504.639.237,86
8	2026	49,84%	3.926.463.662,33	30.504.639.237,86	1.957.053.308,12	1.525.231.961,89	30.072.817.891,63
9	2027	50,86%	3.965.728.298,96	30.072.817.891,63	2.016.990.031,18	1.503.640.894,58	29.559.468.755,03
10	2028	51,88%	4.005.385.581,94	29.559.468.755,03	2.077.929.783,36	1.477.973.437,55	28.959.512.409,42
11	2029	52,90%	4.045.439.437,76	28.959.512.409,42	2.139.886.631,58	1.447.975.620,47	28.267.601.398,31
12	2030	53,91%	4.085.893.832,14	28.267.601.398,31	2.202.874.823,79	1.413.380.069,92	27.478.106.644,44
13	2031	53,91%	4.126.752.770,46	27.478.106.644,44	2.224.903.572,03	1.373.905.332,22	26.627.108.404,63
14	2032	53,91%	4.168.020.298,17	26.627.108.404,63	2.247.152.607,75	1.331.355.420,23	25.711.311.217,11
15	2033	53,91%	4.209.700.501,15	25.711.311.217,11	2.269.624.133,83	1.285.565.560,86	24.727.252.644,14
16	2034	53,91%	4.251.797.506,16	24.727.252.644,14	2.292.320.375,16	1.236.362.632,21	23.671.294.901,19
17	2035	53,91%	4.294.315.481,22	23.671.294.901,19	2.315.243.578,92	1.183.564.745,06	22.539.616.067,33
18	2036	53,91%	4.337.258.636,03	22.539.616.067,33	2.338.396.014,70	1.126.980.803,37	21.328.200.856,00
19	2037	53,91%	4.380.631.222,40	21.328.200.856,00	2.361.779.974,85	1.066.410.042,80	20.032.830.923,95
20	2038	53,91%	4.424.437.534,62	20.032.830.923,95	2.385.397.774,60	1.001.641.546,20	18.649.074.695,55
21	2039	53,91%	4.468.681.909,97	18.649.074.695,55	2.409.251.752,35	932.453.734,78	17.172.276.677,98
22	2040	53,91%	4.513.368.729,07	17.172.276.677,98	2.433.344.269,87	858.613.833,90	15.597.546.242,01
23	2041	53,91%	4.558.502.416,36	15.597.546.242,01	2.457.677.712,57	779.877.312,10	13.919.745.841,54
24	2042	53,91%	4.604.087.440,52	13.919.745.841,54	2.482.254.489,69	695.987.292,08	12.133.478.643,93
25	2043	53,91%	4.650.128.314,92	12.133.478.643,93	2.507.077.034,59	606.673.932,20	10.233.075.541,54
26	2044	53,91%	4.696.629.598,07	10.233.075.541,54	2.532.147.804,94	511.653.777,08	8.212.581.513,68
27	2045	53,91%	4.743.595.894,05	8.212.581.513,68	2.557.469.282,99	410.629.075,68	6.065.741.306,37
28	2046	53,91%	4.791.031.853,00	6.065.741.306,37	2.583.043.975,82	303.287.065,32	3.785.984.395,87
29	2047	53,91%	4.838.942.171,53	3.785.984.395,87	2.608.874.415,57	189.299.219,79	1.366.409.200,09

Observa-se que o plano de amortização se mostra insuficiente para equacionar completamente o déficit atuarial dos servidores civis. Isso ocorrer porque as alíquotas de contribuição foram definidas para possibilitar o equacionamento conjunto dos déficits dos civis e militares, conforme exposto no quadro seguinte.

Juros	5,00%
Prazo	29 anos
Déficit civis	31.620.693.266,77
Déficit militares	8.162.690.174,84
Déficit total	39.783.383.441,61

n	Ano	Alíquota	Base de Cálculo (R\$)	Saldo Inicial (R\$)	Pagamento (R\$)	Juros (R\$)	Saldo Final (R\$)
1	2019	42,72%	4.656.565.939,64	39.783.383.441,61	1.989.169.172,08	1.989.169.172,08	39.783.383.441,61
2	2020	43,74%	4.703.131.599,04	39.783.383.441,61	2.056.932.903,75	1.989.169.172,08	39.715.619.709,94
3	2021	44,75%	4.750.162.915,03	39.715.619.709,94	2.125.852.993,15	1.985.780.985,50	39.575.547.702,29
4	2022	45,77%	4.797.664.544,18	39.575.547.702,29	2.195.945.791,05	1.978.777.385,11	39.358.379.296,35
5	2023	46,79%	4.845.641.189,62	39.358.379.296,35	2.267.227.859,59	1.967.918.964,82	39.059.070.401,58
6	2024	47,81%	4.894.097.601,52	39.059.070.401,58	2.339.715.974,93	1.952.953.520,08	38.672.307.946,73
7	2025	48,82%	4.943.038.577,53	38.672.307.946,73	2.413.427.129,80	1.933.615.397,34	38.192.496.214,27
8	2026	49,84%	4.992.468.963,31	38.192.496.214,27	2.488.378.536,15	1.909.624.810,71	37.613.742.488,83
9	2027	50,86%	5.042.393.652,94	37.613.742.488,83	2.564.587.627,94	1.880.687.124,44	36.929.841.985,33
10	2028	51,88%	5.092.817.589,47	36.929.841.985,33	2.642.072.063,69	1.846.492.099,27	36.134.262.020,91
11	2029	52,90%	5.143.745.765,37	36.134.262.020,91	2.720.849.729,40	1.806.713.101,05	35.220.125.392,56
12	2030	53,91%	5.195.183.223,02	35.220.125.392,56	2.800.938.741,22	1.761.006.269,63	34.180.192.920,97
13	2031	53,91%	5.247.135.055,25	34.180.192.920,97	2.828.948.128,64	1.709.009.646,05	33.060.254.438,38
14	2032	53,91%	5.299.606.405,80	33.060.254.438,38	2.857.237.609,92	1.653.012.721,92	31.856.029.550,38
15	2033	53,91%	5.352.602.469,86	31.856.029.550,38	2.885.809.986,02	1.592.801.477,52	30.563.021.041,88
16	2034	53,91%	5.406.128.494,56	30.563.021.041,88	2.914.668.085,88	1.528.151.052,09	29.176.504.008,09
17	2035	53,91%	5.460.189.779,51	29.176.504.008,09	2.943.814.766,74	1.458.825.200,40	27.691.514.441,75
18	2036	53,91%	5.514.791.677,30	27.691.514.441,75	2.973.252.914,40	1.384.575.722,09	26.102.837.249,44
19	2037	53,91%	5.569.939.594,07	26.102.837.249,44	3.002.985.443,55	1.305.141.862,47	24.404.993.668,36
20	2038	53,91%	5.625.638.990,01	24.404.993.668,36	3.033.015.297,99	1.220.249.683,42	22.592.228.053,79
21	2039	53,91%	5.681.895.379,91	22.592.228.053,79	3.063.345.450,97	1.129.611.402,69	20.658.494.005,51
22	2040	53,91%	5.738.714.333,71	20.658.494.005,51	3.093.978.905,48	1.032.924.700,28	18.597.439.800,31
23	2041	53,91%	5.796.101.477,05	18.597.439.800,31	3.124.918.694,53	929.871.990,02	16.402.393.095,80
24	2042	53,91%	5.854.062.491,82	16.402.393.095,80	3.156.167.881,47	820.119.654,79	14.066.344.869,12
25	2043	53,91%	5.912.603.116,74	14.066.344.869,12	3.187.729.560,29	703.317.243,46	11.581.932.552,29
26	2044	53,91%	5.971.729.147,91	11.581.932.552,29	3.219.606.855,90	579.096.627,61	8.941.422.324,00
27	2045	53,91%	6.031.446.439,39	8.941.422.324,00	3.251.802.924,46	447.071.116,20	6.136.690.515,74
28	2046	53,91%	6.091.760.903,78	6.136.690.515,74	3.284.320.953,70	306.834.525,79	3.159.204.087,83
29	2047	53,91%	6.152.678.512,82	3.159.204.087,83	3.317.164.163,23	157.960.204,39	128,99

O plano de custeio proposto para 2019 prevê contribuições do Estado (15%), do servidor ativo (11%), inativos e pensionistas (11%), sendo estas últimas incidentes sobre a parcela dos benefícios que exceder ao teto do RGPS, conforme previsto na legislação federal aplicável aos RPPS. Além disso, o Estado contribuirá com a alíquota suplementar prevista no plano de amortização.

Adicionalmente, o plano de custeio prevê receitas originadas de contribuições efetuadas pelos segurados cujos benefícios são de responsabilidade do Tesouro Estadual.

O demonstrativo dos fluxos financeiros com a alternativa proposta está anexo ao relatório de avaliação atuarial, onde pode ser constatado que o saldo previdenciário será suficiente para adimplir todos os benefícios com a geração atual de servidores, pensionistas e dependentes.

Ressaltamos que as alíquotas aqui sugeridas poderão sofrer modificações ao longo do tempo, tendo em vistas mudanças no perfil etário, previdenciário, salarial ou familiar dos segurados do regime previdenciário.

O Demonstrativo dos Resultados da Avaliação Atuarial – DRAA foi preenchido levando-se em consideração as alíquotas vigentes na data desta reavaliação atuarial.

Os modelos previdenciários são arranjos concebidos para longo período de maturação e, portanto, requerem planejamento de igual dimensão e ajustes imediatos, tão logo sejam identificados problemas estruturais ou conjunturais que venham a desequilibrar financeira, econômica e atuarialmente o regime. Assim, a manutenção do equilíbrio de um fundo previdenciário requer constante e contínuo monitoramento das obrigações do ente federativo e sua justa fundação.

Neste ponto a Constituição Federal determinou, com a modificação introduzida pela Emenda Constitucional nº 20/98, o alcance e a manutenção do equilíbrio atuarial de todos os regimes previdenciários de entes públicos, sendo ratificada pela regulamentação dos regimes de previdência dos servidores públicos, consoante a Lei Federal n.º 9.717/98.

Este é o nosso parecer.

Brasília - DF, 31 de janeiro de 2020.

**Antonio Mário Rattes de Oliveira**  
**Atuário - MIBA nº 1.162**

## **ANEXO I**

# **PROJEÇÃO DA RESERVA MATEMÁTICA**

A projeção das provisões matemáticas para os próximos doze meses foi elaborada de forma linear, considerando-se a fórmula que está apresentada nas orientações de preenchimento do DRAA 2019, a qual está transcrita a seguir.

$$\frac{k}{12} V = {}_0V + \frac{{}_1V - {}_0V}{12} \times k, \text{ onde } k = \text{número de meses contados a partir da avaliação};$$

${}_0V$  = valor atual na data da avaliação e  ${}_1V$  = valor atual posicionado doze meses após a data da avaliação.

O cálculo de  ${}_1V$  foi efetuado com base na projeção da reserva matemática para o final de 2019, considerando-se um ambiente inflacionário de 4,50% a.a., a taxa de juros adotada na avaliação atuarial e os fluxos de contribuições, benefícios e despesas administrativas estimadas para o período.

Os resultados da projeção das provisões matemáticas estão apresentados no quadro seguinte.

Nº DA CONTA	NOME DA CONTA	jan/19	fev/19	mar/19
2.2.7.2.0.00.00	Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo	34.107.956.866,64	34.276.973.034,45	34.445.989.202,26
2.2.7.2.1.03.00	Plano Previdenciário - Provisões de Benefícios Concedidos	17.425.994.104,17	17.436.557.821,06	17.447.121.537,96
2.2.7.2.1.03.01	Aposentadorias/Pensões/Outros Benef. do Plano Previd. do RPPS	17.709.204.425,69	17.719.277.320,55	17.729.350.215,40
2.2.7.2.1.03.02	(-) Contribuições do Ente para o Plano Previdenciário do RPPS	-	-	-
2.2.7.2.1.03.03	(-) Contribuições do Aposentado para o Plano Previdenciário do RPPS	283.210.321,52	282.719.499,49	282.228.677,45
2.2.7.2.1.03.04	(-) Contribuições do Pensionista para o Plano Previdenciário do RPPS	100.640.948,84	100.470.179,33	100.299.409,81
2.2.7.2.1.03.05	(-) Compensação Previdenciária do Plano Previdenciário do RPPS	114.142.879,19	115.011.316,58	115.879.753,96
2.2.7.2.1.03.06	(-) Parcelamento de Débitos Previdenciários do Plano Prev. do RPPS	-	-	-
2.2.7.2.1.04.00	Plano Previdenciário - Provisões de Benefícios a Conceder	16.681.962.762,47	16.840.415.213,39	16.998.867.664,31
2.2.7.2.1.04.01	Aposentadorias/Pensões/Outros Benef. a Conceder do Plano Prev. do RPPS	24.947.699.619,23	25.097.427.173,24	25.247.154.727,24
2.2.7.2.1.04.02	(-) Contribuições do Ente para o Plano Previdenciário do RPPS	3.352.931.307,75	3.340.544.922,65	3.328.158.537,55
2.2.7.2.1.04.03	(-) Contribuições do Servidor para o Plano Previdenciário do RPPS	2.129.980.429,74	2.118.395.188,12	2.106.809.946,49
2.2.7.2.1.04.04	(-) Compensação Previdenciária do Plano Previdenciário do RPPS	2.782.825.119,27	2.798.071.849,08	2.813.318.578,89
		-	-	-

Nº DA CONTA	NOME DA CONTA	jan/19	fev/19	mar/19
2.2.7.2.1.05.00	Plano Previdenciário - Plano de Amortização	-	-	-
2.2.7.2.1.05.98	(-) Outros Créditos do Plano de Amortização	-	-	-

-continuação-

Nº DA CONTA	NOME DA CONTA	abr/19	mai/19	jun/19
2.2.7.2.0.00.00	Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo	34.615.005.370,07	34.784.021.537,88	34.953.037.705,69
2.2.7.2.1.03.00	Plano Previdenciário - Provisões de Benefícios Concedidos	17.457.685.254,85	17.468.248.971,74	17.478.812.688,63
2.2.7.2.1.03.01	Aposentadorias/Pensões/Outros Benef. do Plano Previd. do RPPS	17.739.423.110,26	17.749.496.005,11	17.759.568.899,97
2.2.7.2.1.03.02	(-) Contribuições do Ente para o Plano Previdenciário do RPPS	-	-	-
2.2.7.2.1.03.03	(-) Contribuições do Aposentado para o Plano Previdenciário do RPPS	281.737.855,41	281.247.033,37	280.756.211,34
2.2.7.2.1.03.04	(-) Contribuições do Pensionista para o Plano Previdenciário do RPPS	100.128.640,29	99.957.870,77	99.787.101,26
2.2.7.2.1.03.05	(-) Compensação Previdenciária do Plano Previdenciário do RPPS	116.748.191,35	117.616.628,74	118.485.066,13
2.2.7.2.1.03.06	(-) Parcelamento de Débitos Previdenciários do Plano Prev. do RPPS	-	-	-
2.2.7.2.1.04.00	Plano Previdenciário - Provisões de Benefícios a Conceder	17.157.320.115,22	17.315.772.566,14	17.474.225.017,06
2.2.7.2.1.04.01	Aposentadorias/Pensões/Outros Benef. a Conceder do Plano Prev. do RPPS	25.396.882.281,24	25.546.609.835,24	25.696.337.389,25
2.2.7.2.1.04.02	(-) Contribuições do Ente para o Plano Previdenciário do RPPS	3.315.772.152,45	3.303.385.767,35	3.290.999.382,26
2.2.7.2.1.04.03	(-) Contribuições do Servidor para o Plano Previdenciário do RPPS	2.095.224.704,87	2.083.639.463,24	2.072.054.221,62
2.2.7.2.1.04.04	(-) Compensação Previdenciária do Plano Previdenciário do RPPS	2.828.565.308,70	2.843.812.038,51	2.859.058.768,32
		-	-	-
2.2.7.2.1.05.00	Plano Previdenciário - Plano de Amortização	-	-	-
2.2.7.2.1.05.98	(-) Outros Créditos do Plano de Amortização	-	-	-

-continuação-

Nº DA CONTA	NOME DA CONTA	jul/19	ago/19	set/19
2.2.7.2.0.00.00	Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo	35.122.053.873,50	35.291.070.041,31	35.460.086.209,12
2.2.7.2.1.03.00	Plano Previdenciário - Provisões de Benefícios Concedidos	17.489.376.405,52	17.499.940.122,41	17.510.503.839,31
2.2.7.2.1.03.01	Aposentadorias/Pensões/Outros Benef. do Plano Previd. do RPPS	17.769.641.794,82	17.779.714.689,67	17.789.787.584,53
2.2.7.2.1.03.02	(-) Contribuições do Ente para o Plano Previdenciário do RPPS	-	-	-

Nº DA CONTA	NOME DA CONTA	jul/19	ago/19	set/19
2.2.7.2.1.03.03	(-) Contribuições do Aposentado para o Plano Previdenciário do RPPS	280.265.389,30	279.774.567,26	279.283.745,22
2.2.7.2.1.03.04	(-) Contribuições do Pensionista para o Plano Previdenciário do RPPS	99.616.331,74	99.445.562,22	99.274.792,70
2.2.7.2.1.03.05	(-) Compensação Previdenciária do Plano Previdenciário do RPPS	119.353.503,51	120.221.940,90	121.090.378,29
2.2.7.2.1.03.06	(-) Parcelamento de Débitos Previdenciários do Plano Prev. do RPPS	-	-	-
2.2.7.2.1.04.00	Plano Previdenciário - Provisões de Benefícios a Conceder	17.632.677.467,98	17.791.129.918,90	17.949.582.369,82
2.2.7.2.1.04.01	Aposentadorias/Pensões/Outros Benef. a Conceder do Plano Prev. do RPPS	25.846.064.943,25	25.995.792.497,25	26.145.520.051,25
2.2.7.2.1.04.02	(-) Contribuições do Ente para o Plano Previdenciário do RPPS	3.278.612.997,16	3.266.226.612,06	3.253.840.226,96
2.2.7.2.1.04.03	(-) Contribuições do Servidor para o Plano Previdenciário do RPPS	2.060.468.979,99	2.048.883.738,36	2.037.298.496,74
2.2.7.2.1.04.04	(-) Compensação Previdenciária do Plano Previdenciário do RPPS	2.874.305.498,12	2.889.552.227,93	2.904.798.957,74
		-	-	-
2.2.7.2.1.05.00	Plano Previdenciário - Plano de Amortização	-	-	-
2.2.7.2.1.05.98	(-) Outros Créditos do Plano de Amortização	-	-	-

-continuação-

Nº DA CONTA	NOME DA CONTA	out/19	nov/19	dez/19
2.2.7.2.0.00.00	Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo	35.629.102.376,93	35.798.118.544,74	35.744.676.537,95
2.2.7.2.1.03.00	Plano Previdenciário - Provisões de Benefícios Concedidos	17.521.067.556,20	17.531.631.273,09	17.319.736.815,38
2.2.7.2.1.03.01	Aposentadorias/Pensões/Outros Benef. do Plano Previd. do RPPS	17.799.860.479,38	17.809.933.374,24	17.820.006.269,09
2.2.7.2.1.03.02	(-) Contribuições do Ente para o Plano Previdenciário do RPPS	-	-	-
2.2.7.2.1.03.03	(-) Contribuições do Aposentado para o Plano Previdenciário do RPPS	278.792.923,19	278.302.101,15	277.811.279,11
2.2.7.2.1.03.04	(-) Contribuições do Pensionista para o Plano Previdenciário do RPPS	99.104.023,19	98.933.253,67	98.762.484,15
2.2.7.2.1.03.05	(-) Compensação Previdenciária do Plano Previdenciário do RPPS	121.958.815,68	122.827.253,06	123.695.690,45
2.2.7.2.1.03.06	(-) Parcelamento de Débitos Previdenciários do Plano Prev. do RPPS	-	-	-
2.2.7.2.1.04.00	Plano Previdenciário - Provisões de Benefícios a Conceder	18.108.034.820,73	18.266.487.271,65	18.424.939.722,57
2.2.7.2.1.04.01	Aposentadorias/Pensões/Outros Benef. a Conceder do Plano Prev. do RPPS	26.295.247.605,26	26.444.975.159,26	26.594.702.713,26
2.2.7.2.1.04.02	(-) Contribuições do Ente para o Plano Previdenciário do RPPS	3.241.453.841,86	3.229.067.456,76	3.216.681.071,66
2.2.7.2.1.04.03	(-) Contribuições do Servidor para o Plano Previdenciário do RPPS	2.025.713.255,11	2.014.128.013,49	2.002.542.771,86
2.2.7.2.1.04.04	(-) Compensação Previdenciária do Plano Previdenciário do RPPS	2.920.045.687,55	2.935.292.417,36	2.950.539.147,17

Nº DA CONTA	NOME DA CONTA	out/19	nov/19	dez/19
		-	-	-
2.2.7.2.1.05.00	Plano Previdenciário - Plano de Amortização	-	-	-
2.2.7.2.1.05.98	(-) Outros Créditos do Plano de Amortização	-	-	-

Mês	VASF	Mês	VASF
jan/19	86.942.950.706,69	jul/19	89.094.688.012,02
fev/19	87.301.573.590,91	ago/19	89.453.310.896,24
mar/19	87.660.196.475,13	set/19	89.811.933.780,46
abr/19	88.018.819.359,36	out/19	90.170.556.664,69
mai/19	88.377.442.243,58	nov/19	90.529.179.548,91
jun/19	88.736.065.127,80	dez/19	90.887.802.433,13



## **ANEXO II**

### **PROJEÇÕES ATUARIAIS**

### **FLUXOS PREVIDENCIÁRIOS - ALÍQUOTAS ATUAIS**

Ano	Despesas Previdenciais (R\$)	Receitas de Contribuições (R\$)	Compensação Previdenciária (R\$)	Resultado no Ano (R\$)	Resultado Acum. Capitalizado (Fundo de Previdência) (R\$)
2019	2.285.888.849,59	961.756.026,53	81.304.104,44	(1.242.828.718,62)	966.540.616,87
2020	2.357.490.059,68	957.593.754,63	92.028.797,05	(1.307.867.508,00)	(292.999.860,28)
2021	2.421.197.272,75	957.061.882,15	102.224.703,18	(1.361.910.687,42)	(1.361.910.687,42)
2022	2.486.351.417,62	955.091.904,13	112.271.838,04	(1.418.987.675,45)	(1.418.987.675,45)
2023	2.562.970.731,02	955.048.046,47	123.535.273,45	(1.484.387.411,10)	(1.484.387.411,10)
2024	2.632.968.751,83	952.989.984,59	133.646.852,89	(1.546.331.914,35)	(1.546.331.914,35)
2025	2.714.169.723,40	953.473.238,95	142.231.977,76	(1.618.464.506,69)	(1.618.464.506,69)
2026	2.790.952.976,89	947.430.078,61	151.561.305,13	(1.691.961.593,16)	(1.691.961.593,16)
2027	2.854.610.514,06	947.710.995,43	159.850.502,08	(1.747.049.016,55)	(1.747.049.016,55)
2028	2.915.796.162,65	943.802.550,22	167.889.106,43	(1.804.104.506,00)	(1.804.104.506,00)
2029	2.962.210.938,07	944.903.909,29	174.763.703,92	(1.842.543.324,86)	(1.842.543.324,86)
2030	3.004.702.163,32	940.409.345,73	181.150.727,26	(1.883.142.090,33)	(1.883.142.090,33)
2031	3.032.143.830,91	942.235.466,48	186.778.376,92	(1.903.129.987,51)	(1.903.129.987,51)
2032	3.054.074.179,05	940.853.437,74	193.198.051,19	(1.920.022.690,12)	(1.920.022.690,12)
2033	3.083.282.218,57	940.331.726,95	198.570.159,60	(1.944.380.332,01)	(1.944.380.332,01)
2034	3.133.652.928,47	942.073.936,80	203.541.732,39	(1.988.037.259,28)	(1.988.037.259,28)
2035	3.166.292.958,09	939.762.941,26	207.534.360,25	(2.018.995.656,59)	(2.018.995.656,59)
2036	3.171.005.371,90	936.718.242,54	211.045.725,91	(2.023.241.403,44)	(2.023.241.403,44)
2037	3.181.688.290,74	939.854.684,75	214.356.681,67	(2.027.476.924,31)	(2.027.476.924,31)
2038	3.200.157.208,01	936.442.503,87	216.903.543,53	(2.046.811.160,61)	(2.046.811.160,61)
2039	3.214.668.554,18	938.242.728,65	219.014.958,61	(2.057.410.866,92)	(2.057.410.866,92)
2040	3.228.354.554,09	935.444.834,19	220.034.721,24	(2.072.874.998,66)	(2.072.874.998,66)
2041	3.245.970.987,94	937.123.136,25	219.800.712,07	(2.089.047.139,61)	(2.089.047.139,61)
2042	3.258.701.112,88	932.643.958,75	219.066.331,16	(2.106.990.822,98)	(2.106.990.822,98)
2043	3.268.227.380,29	936.723.300,29	217.157.059,17	(2.114.347.020,83)	(2.114.347.020,83)
2044	3.271.237.235,09	930.383.369,37	214.769.854,17	(2.126.084.011,55)	(2.126.084.011,55)
2045	3.277.887.498,99	934.412.899,93	211.027.343,92	(2.132.447.255,14)	(2.132.447.255,14)
2046	3.277.591.834,85	929.154.534,11	206.487.137,19	(2.141.950.163,55)	(2.141.950.163,55)
2047	3.286.903.007,07	929.811.275,08	200.980.722,17	(2.156.111.009,82)	(2.156.111.009,82)
2048	3.283.132.754,65	926.481.701,13	194.764.411,69	(2.161.886.641,82)	(2.161.886.641,82)
2049	3.326.346.499,80	925.526.832,16	187.873.324,71	(2.212.946.342,93)	(2.212.946.342,93)
2050	3.317.626.021,85	922.802.457,88	180.405.128,99	(2.214.418.434,97)	(2.214.418.434,97)
2051	3.319.281.480,48	920.634.736,53	172.529.031,07	(2.226.117.712,88)	(2.226.117.712,88)
2052	3.306.467.966,07	920.170.661,52	164.424.740,49	(2.221.872.564,06)	(2.221.872.564,06)
2053	3.318.902.395,00	918.444.101,31	156.109.149,62	(2.244.349.144,07)	(2.244.349.144,07)
2054	3.301.536.749,37	918.764.025,67	147.603.397,86	(2.235.169.325,85)	(2.235.169.325,85)
2055	3.315.293.700,24	916.425.481,31	139.076.889,63	(2.259.791.329,29)	(2.259.791.329,29)
2056	3.301.678.427,54	916.591.114,02	130.633.550,44	(2.254.453.763,08)	(2.254.453.763,08)
2057	3.316.141.073,91	913.374.449,86	122.296.778,18	(2.280.469.845,87)	(2.280.469.845,87)
2058	3.301.088.482,49	916.394.535,49	114.097.732,34	(2.270.596.214,66)	(2.270.596.214,66)
2059	3.323.565.755,44	912.236.414,85	106.075.631,21	(2.305.253.709,38)	(2.305.253.709,38)
2060	3.303.902.791,03	915.212.809,47	98.264.538,62	(2.290.425.442,94)	(2.290.425.442,94)
2061	3.320.470.236,34	910.838.959,05	90.687.164,17	(2.318.944.113,12)	(2.318.944.113,12)
2062	3.303.673.014,72	914.632.903,23	83.364.506,88	(2.305.675.604,60)	(2.305.675.604,60)
2063	3.331.680.112,49	909.968.094,34	76.315.348,98	(2.345.396.669,17)	(2.345.396.669,17)
2064	3.360.656.963,96	913.091.890,33	69.556.020,64	(2.378.009.052,99)	(2.378.009.052,99)
2065	3.390.540.104,69	912.099.223,88	63.100.942,04	(2.415.339.938,77)	(2.415.339.938,77)
2066	3.383.456.537,02	914.720.683,85	56.962.593,48	(2.411.773.259,68)	(2.411.773.259,68)
2067	3.414.223.605,22	911.214.029,03	51.150.825,85	(2.451.858.750,33)	(2.451.858.750,33)
2068	3.416.325.238,63	913.808.183,97	45.673.009,86	(2.456.844.044,80)	(2.456.844.044,80)
2069	3.441.204.723,88	913.161.558,97	40.534.987,81	(2.487.508.177,10)	(2.487.508.177,10)
2070	3.445.340.005,94	914.873.836,99	35.740.853,66	(2.494.725.315,29)	(2.494.725.315,29)

Ano	Despesas Previdenciais (R\$)	Receitas de Contribuições (R\$)	Compensação Previdenciária (R\$)	Resultado no Ano (R\$)	Resultado Acum. Capitalizado (Fundo de Previdência) (R\$)
2071	3.470.010.462,33	914.102.651,00	31.292.613,28	(2.524.615.198,05)	(2.524.615.198,05)
2072	3.468.493.552,32	916.033.697,44	27.190.307,61	(2.525.269.547,27)	(2.525.269.547,27)
2073	3.495.495.209,73	914.939.002,60	23.432.219,09	(2.557.123.988,04)	(2.557.123.988,04)
2074	3.487.784.659,59	917.326.041,10	20.014.996,75	(2.550.443.621,74)	(2.550.443.621,74)
2075	3.513.922.613,60	916.500.370,65	16.933.059,72	(2.580.489.183,24)	(2.580.489.183,24)
2076	3.519.624.430,02	916.539.593,22	14.178.237,33	(2.588.906.599,47)	(2.588.906.599,47)
2077	3.537.811.091,91	917.848.753,60	11.739.958,39	(2.608.222.379,92)	(2.608.222.379,92)
2078	3.531.088.761,82	920.012.658,36	9.604.958,09	(2.601.471.145,38)	(2.601.471.145,38)
2079	3.594.423.316,66	919.214.879,63	7.757.101,49	(2.667.451.335,54)	(2.667.451.335,54)
2080	3.594.582.906,47	919.460.809,89	6.177.771,94	(2.668.944.324,65)	(2.668.944.324,65)
2081	3.607.942.098,21	923.089.118,16	4.846.247,54	(2.680.006.732,51)	(2.680.006.732,51)
2082	3.611.954.698,66	920.906.652,39	3.740.122,57	(2.687.307.923,70)	(2.687.307.923,70)
2083	3.628.833.489,17	922.176.396,17	2.835.754,43	(2.703.821.338,57)	(2.703.821.338,57)
2084	3.619.224.541,80	923.136.109,93	2.108.989,77	(2.693.979.442,10)	(2.693.979.442,10)
2085	3.638.155.212,08	923.495.442,49	1.536.053,43	(2.713.123.716,15)	(2.713.123.716,15)
2086	3.634.270.562,98	923.269.968,55	1.093.817,42	(2.709.906.777,01)	(2.709.906.777,01)
2087	3.650.574.235,07	925.541.090,75	760.056,48	(2.724.273.087,84)	(2.724.273.087,84)
2088	3.641.246.174,30	922.973.147,52	514.215,54	(2.717.758.811,24)	(2.717.758.811,24)
2089	3.643.084.234,94	924.145.402,66	337.925,16	(2.718.600.907,11)	(2.718.600.907,11)
2090	3.622.645.960,76	925.156.268,83	215.127,77	(2.697.274.564,16)	(2.697.274.564,16)
2091	3.629.872.980,09	922.784.239,11	132.249,61	(2.706.956.491,38)	(2.706.956.491,38)
2092	3.611.540.789,52	923.566.692,21	78.290,25	(2.687.895.807,06)	(2.687.895.807,06)
2093	3.600.163.359,32	925.753.653,80	44.566,46	(2.674.365.139,06)	(2.674.365.139,06)

## **ANEXO III**

### **PROJEÇÕES ATUARIAIS**

### **FLUXOS PREVIDENCIÁRIOS – PLANO DE AMORTIZAÇÃO SUGERIDO**

Ano	Despesas Previdenciais (R\$)	Receitas de Contribuições (R\$)	Compensação Previdenciária (R\$)	Resultado no Ano (R\$)	Resultado Acum. Capitalizado (Fundo de Previdência) (R\$)
2019	2.285.888.849,59	2.526.192.486,69	81.304.104,44	321.607.741,54	2.530.977.077,03
2020	2.357.490.059,68	2.575.324.853,57	92.028.797,05	309.863.590,94	2.967.389.521,83
2021	2.421.197.272,75	2.628.997.069,01	102.224.703,18	310.024.499,44	3.425.783.497,36
2022	2.486.351.417,62	2.682.153.487,56	112.271.838,04	308.073.907,98	3.905.146.580,21
2023	2.562.970.731,02	2.738.171.360,87	123.535.273,45	298.735.903,30	4.399.139.812,52
2024	2.632.968.751,83	2.793.123.558,43	133.646.852,89	293.801.659,49	4.912.898.462,64
2025	2.714.169.723,40	2.851.578.965,09	142.231.977,76	279.641.219,45	5.438.184.605,21
2026	2.790.952.976,89	2.904.483.386,73	151.561.305,13	265.091.714,96	5.975.185.550,44
2027	2.854.610.514,06	2.964.701.026,61	159.850.502,08	269.941.014,63	6.543.885.842,59
2028	2.915.796.162,65	3.021.732.333,58	167.889.106,43	273.825.277,36	7.144.905.412,08
2029	2.962.210.938,07	3.084.790.540,87	174.763.703,92	297.343.306,72	7.799.493.989,40
2030	3.004.702.163,32	3.143.284.169,52	181.150.727,26	319.732.733,46	8.509.201.422,32
2031	3.032.143.830,91	3.167.139.038,51	186.778.376,92	321.773.584,52	9.256.435.077,96
2032	3.054.074.179,05	3.188.006.045,49	193.198.051,19	327.129.917,63	10.046.386.749,48
2033	3.083.282.218,57	3.209.955.860,78	198.570.159,60	325.243.801,82	10.873.949.888,77
2034	3.133.652.928,47	3.234.394.311,96	203.541.732,39	304.283.115,88	11.721.930.499,09
2035	3.166.292.958,09	3.255.006.520,18	207.534.360,25	296.247.922,33	12.604.274.946,37
2036	3.171.005.371,90	3.275.114.257,24	211.045.725,91	315.154.611,26	13.549.643.304,95
2037	3.181.688.290,74	3.301.634.659,60	214.356.681,67	334.303.050,54	14.561.428.520,74
2038	3.200.157.208,01	3.321.840.278,47	216.903.543,53	338.586.613,99	15.628.086.560,76
2039	3.214.668.554,18	3.347.494.481,00	219.014.958,61	351.840.885,43	16.761.331.774,23
2040	3.228.354.554,09	3.368.789.104,06	220.034.721,24	360.469.271,21	17.959.867.634,15
2041	3.245.970.987,94	3.394.800.848,82	219.800.712,07	368.630.572,96	19.226.491.588,82
2042	3.258.701.112,88	3.414.898.448,44	219.066.331,16	375.263.666,71	20.563.079.834,98
2043	3.268.227.380,29	3.443.800.334,88	217.157.059,17	392.730.013,76	21.983.963.840,48
2044	3.271.237.235,09	3.462.531.174,31	214.769.854,17	406.063.793,39	23.489.225.825,89
2045	3.277.887.498,99	3.491.882.182,92	211.027.343,92	425.022.027,85	25.088.709.145,04
2046	3.276.591.834,85	3.512.198.509,93	206.487.137,19	441.093.812,27	26.784.238.414,56
2047	3.286.903.007,07	3.538.685.690,65	200.980.722,17	452.763.405,75	28.576.213.741,04
2048	3.283.132.754,65	926.481.701,13	194.764.411,69	(2.161.886.641,82)	27.843.137.786,27
2049	3.326.346.499,80	925.526.832,16	187.873.324,71	(2.212.946.342,93)	27.022.348.332,65
2050	3.317.626.021,85	922.802.457,88	180.405.128,99	(2.214.418.434,97)	26.159.047.314,31
2051	3.319.281.480,48	920.634.736,53	172.529.031,07	(2.226.117.712,88)	25.240.881.967,15
2052	3.306.467.966,07	920.170.661,52	164.424.740,49	(2.221.872.564,06)	24.281.053.501,45
2053	3.318.902.395,00	918.444.101,31	156.109.149,62	(2.244.349.144,07)	23.250.757.032,45
2054	3.301.536.749,37	918.764.025,67	147.603.397,86	(2.235.169.325,85)	22.178.125.558,23
2055	3.315.293.700,24	916.425.481,31	139.076.889,63	(2.259.791.329,29)	21.027.240.506,84
2056	3.301.678.427,54	916.591.114,02	130.633.550,44	(2.254.453.763,08)	19.824.148.769,11
2057	3.316.141.073,91	913.374.449,86	122.296.778,18	(2.280.469.845,87)	18.534.886.361,69
2058	3.301.088.482,49	916.394.535,49	114.097.732,34	(2.270.596.214,66)	17.191.034.465,12
2059	3.323.565.755,44	912.236.414,85	106.075.631,21	(2.305.253.709,38)	15.745.332.478,99
2060	3.303.902.791,03	915.212.809,47	98.264.538,62	(2.290.425.442,94)	14.242.173.660,00
2061	3.320.470.236,34	910.838.959,05	90.687.164,17	(2.318.944.113,12)	12.635.338.229,88
2062	3.303.673.014,72	914.632.903,23	83.364.506,88	(2.305.675.604,60)	10.961.429.536,78
2063	3.331.680.112,49	909.968.094,34	76.315.348,98	(2.345.396.669,17)	9.164.104.344,45
2064	3.360.656.963,96	913.091.890,33	69.556.020,64	(2.378.009.052,99)	7.244.300.508,68
2065	3.390.540.104,69	912.099.223,88	63.100.942,04	(2.415.339.938,77)	5.191.175.595,34
2066	3.383.456.537,02	914.720.683,85	56.962.593,48	(2.411.773.259,68)	3.038.961.115,42
2067	3.414.223.605,22	911.214.029,03	51.150.825,85	(2.451.858.750,33)	739.050.420,86
2068	3.416.325.238,63	913.808.183,97	45.673.009,86	(2.456.844.044,80)	(1.680.841.102,89)
2069	3.441.204.723,88	913.161.558,97	40.534.987,81	(2.487.508.177,10)	(2.487.508.177,10)
2070	3.445.340.005,94	914.873.836,99	35.740.853,66	(2.494.725.315,29)	(2.494.725.315,29)

Ano	Despesas Previdenciais (R\$)	Receitas de Contribuições (R\$)	Compensação Previdenciária (R\$)	Resultado no Ano (R\$)	Resultado Acum. Capitalizado (Fundo de Previdência) (R\$)
2071	3.470.010.462,33	914.102.651,00	31.292.613,28	(2.524.615.198,05)	(2.524.615.198,05)
2072	3.468.493.552,32	916.033.697,44	27.190.307,61	(2.525.269.547,27)	(2.525.269.547,27)
2073	3.495.495.209,73	914.939.002,60	23.432.219,09	(2.557.123.988,04)	(2.557.123.988,04)
2074	3.487.784.659,59	917.326.041,10	20.014.996,75	(2.550.443.621,74)	(2.550.443.621,74)
2075	3.513.922.613,60	916.500.370,65	16.933.059,72	(2.580.489.183,24)	(2.580.489.183,24)
2076	3.519.624.430,02	916.539.593,22	14.178.237,33	(2.588.906.599,47)	(2.588.906.599,47)
2077	3.537.811.091,91	917.848.753,60	11.739.958,39	(2.608.222.379,92)	(2.608.222.379,92)
2078	3.531.088.761,82	920.012.658,36	9.604.958,09	(2.601.471.145,38)	(2.601.471.145,38)
2079	3.594.423.316,66	919.214.879,63	7.757.101,49	(2.667.451.335,54)	(2.667.451.335,54)
2080	3.594.582.906,47	919.460.809,89	6.177.771,94	(2.668.944.324,65)	(2.668.944.324,65)
2081	3.607.942.098,21	923.089.118,16	4.846.247,54	(2.680.006.732,51)	(2.680.006.732,51)
2082	3.611.954.698,66	920.906.652,39	3.740.122,57	(2.687.307.923,70)	(2.687.307.923,70)
2083	3.628.833.489,17	922.176.396,17	2.835.754,43	(2.703.821.338,57)	(2.703.821.338,57)
2084	3.619.224.541,80	923.136.109,93	2.108.989,77	(2.693.979.442,10)	(2.693.979.442,10)
2085	3.638.155.212,08	923.495.442,49	1.536.053,43	(2.713.123.716,15)	(2.713.123.716,15)
2086	3.634.270.562,98	923.269.968,55	1.093.817,42	(2.709.906.777,01)	(2.709.906.777,01)
2087	3.650.574.235,07	925.541.090,75	760.056,48	(2.724.273.087,84)	(2.724.273.087,84)
2088	3.641.246.174,30	922.973.147,52	514.215,54	(2.717.758.811,24)	(2.717.758.811,24)
2089	3.643.084.234,94	924.145.402,66	337.925,16	(2.718.600.907,11)	(2.718.600.907,11)
2090	3.622.645.960,76	925.156.268,83	215.127,77	(2.697.274.564,16)	(2.697.274.564,16)
2091	3.629.872.980,09	922.784.239,11	132.249,61	(2.706.956.491,38)	(2.706.956.491,38)
2092	3.611.540.789,52	923.566.692,21	78.290,25	(2.687.895.807,06)	(2.687.895.807,06)
2093	3.600.163.359,32	925.753.653,80	44.566,46	(2.674.365.139,06)	(2.674.365.139,06)

## **ANEXO IV**

# **DEMONSTRATIVO DAS PROJEÇÕES ATUARIAIS EM CONFORMIDADE COM A LRF**

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA**  
**DOS SERVIDORES**  
**ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**2019 A 2093**  
**PLANO DE CUSTEIO ATUAL**

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)

R\$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
2019	1.148.268.194,56	2.285.888.849,59	(1.137.620.655,03)	966.540.616,87
2020	1.097.949.582,52	2.357.490.059,68	(1.259.540.477,16)	(292.999.860,28)
2021	1.059.286.585,33	2.421.197.272,75	(1.361.910.687,42)	(1.361.910.687,42)
2022	1.067.363.742,18	2.486.351.417,62	(1.418.987.675,45)	(1.418.987.675,45)
2023	1.078.583.319,92	2.562.970.731,02	(1.484.387.411,10)	(1.484.387.411,10)
2024	1.086.636.837,48	2.632.968.751,83	(1.546.331.914,35)	(1.546.331.914,35)
2025	1.095.705.216,71	2.714.169.723,40	(1.618.464.506,69)	(1.618.464.506,69)
2026	1.098.991.383,74	2.790.952.976,89	(1.691.961.593,16)	(1.691.961.593,16)
2027	1.107.561.497,52	2.854.610.514,06	(1.747.049.016,55)	(1.747.049.016,55)
2028	1.111.691.656,65	2.915.796.162,65	(1.804.104.506,00)	(1.804.104.506,00)
2029	1.119.667.613,21	2.962.210.938,07	(1.842.543.324,86)	(1.842.543.324,86)
2030	1.121.560.072,99	3.004.702.163,32	(1.883.142.090,33)	(1.883.142.090,33)
2031	1.129.013.843,40	3.032.143.830,91	(1.903.129.987,51)	(1.903.129.987,51)
2032	1.134.051.488,93	3.054.074.179,05	(1.920.022.690,12)	(1.920.022.690,12)
2033	1.138.901.886,55	3.083.282.218,57	(1.944.380.332,01)	(1.944.380.332,01)
2034	1.145.615.669,19	3.133.652.928,47	(1.988.037.259,28)	(1.988.037.259,28)
2035	1.147.297.301,51	3.166.292.958,09	(2.018.995.656,59)	(2.018.995.656,59)
2036	1.147.763.968,46	3.171.005.371,90	(2.023.241.403,44)	(2.023.241.403,44)
2037	1.154.211.366,42	3.181.688.290,74	(2.027.476.924,31)	(2.027.476.924,31)
2038	1.153.346.047,40	3.200.157.208,01	(2.046.811.160,61)	(2.046.811.160,61)
2039	1.157.257.687,26	3.214.668.554,18	(2.057.410.866,92)	(2.057.410.866,92)
2040	1.155.479.555,43	3.228.354.554,09	(2.072.874.998,66)	(2.072.874.998,66)
2041	1.156.923.848,33	3.245.970.987,94	(2.089.047.139,61)	(2.089.047.139,61)
2042	1.151.710.289,91	3.258.701.112,88	(2.106.990.822,98)	(2.106.990.822,98)
2043	1.153.880.359,46	3.268.227.380,29	(2.114.347.020,83)	(2.114.347.020,83)
2044	1.145.153.223,53	3.271.237.235,09	(2.126.084.011,55)	(2.126.084.011,55)
2045	1.145.440.243,85	3.277.887.498,99	(2.132.447.255,14)	(2.132.447.255,14)
2046	1.135.641.671,30	3.277.591.834,85	(2.141.950.163,55)	(2.141.950.163,55)
2047	1.130.791.997,25	3.286.903.007,07	(2.156.111.009,82)	(2.156.111.009,82)
2048	1.121.246.112,82	3.283.132.754,65	(2.161.886.641,82)	(2.161.886.641,82)
2049	1.113.400.156,87	3.326.346.499,80	(2.212.946.342,93)	(2.212.946.342,93)
2050	1.103.207.586,87	3.317.626.021,85	(2.214.418.434,97)	(2.214.418.434,97)
2051	1.093.163.767,60	3.319.281.480,48	(2.226.117.712,88)	(2.226.117.712,88)
2052	1.084.595.402,01	3.306.467.966,07	(2.221.872.564,06)	(2.221.872.564,06)
2053	1.074.553.250,93	3.318.902.395,00	(2.244.349.144,07)	(2.244.349.144,07)
2054	1.066.367.423,52	3.301.536.749,37	(2.235.169.325,85)	(2.235.169.325,85)
2055	1.055.502.370,94	3.315.293.700,24	(2.259.791.329,29)	(2.259.791.329,29)
2056	1.047.224.664,47	3.301.678.427,54	(2.254.453.763,08)	(2.254.453.763,08)
2057	1.035.671.228,04	3.316.141.073,91	(2.280.469.845,87)	(2.280.469.845,87)
2058	1.030.492.267,83	3.301.088.482,49	(2.270.596.214,66)	(2.270.596.214,66)
2059	1.018.312.046,06	3.323.565.755,44	(2.305.253.709,38)	(2.305.253.709,38)



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE**  
**PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES**  
**ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**2019 A 2093**  
**PLANO DE CUSTEIO ATUAL**

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)

R\$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
2060	1.013.477.348,08	3.303.902.791,03	(2.290.425.442,94)	(2.290.425.442,94)
2061	1.001.526.123,22	3.320.470.236,34	(2.318.944.113,12)	(2.318.944.113,12)
2062	997.997.410,12	3.303.673.014,72	(2.305.675.604,60)	(2.305.675.604,60)
2063	986.283.443,32	3.331.680.112,49	(2.345.396.669,17)	(2.345.396.669,17)
2064	982.647.910,97	3.360.656.963,96	(2.378.009.052,99)	(2.378.009.052,99)
2065	975.200.165,92	3.390.540.104,69	(2.415.339.938,77)	(2.415.339.938,77)
2066	971.683.277,34	3.383.456.537,02	(2.411.773.259,68)	(2.411.773.259,68)
2067	962.364.854,88	3.414.223.605,22	(2.451.858.750,33)	(2.451.858.750,33)
2068	959.481.193,84	3.416.325.238,63	(2.456.844.044,80)	(2.456.844.044,80)
2069	953.696.546,78	3.441.204.723,88	(2.487.508.177,10)	(2.487.508.177,10)
2070	950.614.690,65	3.445.340.005,94	(2.494.725.315,29)	(2.494.725.315,29)
2071	945.395.264,27	3.470.010.462,33	(2.524.615.198,05)	(2.524.615.198,05)
2072	943.224.005,05	3.468.493.552,32	(2.525.269.547,27)	(2.525.269.547,27)
2073	938.371.221,69	3.495.495.209,73	(2.557.123.988,04)	(2.557.123.988,04)
2074	937.341.037,85	3.487.784.659,59	(2.550.443.621,74)	(2.550.443.621,74)
2075	933.433.430,37	3.513.922.613,60	(2.580.489.183,24)	(2.580.489.183,24)
2076	930.717.830,55	3.519.624.430,02	(2.588.906.599,47)	(2.588.906.599,47)
2077	929.588.711,99	3.537.811.091,91	(2.608.222.379,92)	(2.608.222.379,92)
2078	929.617.616,44	3.531.088.761,82	(2.601.471.145,38)	(2.601.471.145,38)
2079	926.971.981,12	3.594.423.316,66	(2.667.451.335,54)	(2.667.451.335,54)
2080	925.638.581,83	3.594.582.906,47	(2.668.944.324,65)	(2.668.944.324,65)
2081	927.935.365,70	3.607.942.098,21	(2.680.006.732,51)	(2.680.006.732,51)
2082	924.646.774,96	3.611.954.698,66	(2.687.307.923,70)	(2.687.307.923,70)
2083	925.012.150,60	3.628.833.489,17	(2.703.821.338,57)	(2.703.821.338,57)
2084	925.245.099,70	3.619.224.541,80	(2.693.979.442,10)	(2.693.979.442,10)
2085	925.031.495,93	3.638.155.212,08	(2.713.123.716,15)	(2.713.123.716,15)
2086	924.363.785,97	3.634.270.562,98	(2.709.906.777,01)	(2.709.906.777,01)
2087	926.301.147,23	3.650.574.235,07	(2.724.273.087,84)	(2.724.273.087,84)
2088	923.487.363,06	3.641.246.174,30	(2.717.758.811,24)	(2.717.758.811,24)
2089	924.483.327,82	3.643.084.234,94	(2.718.600.907,11)	(2.718.600.907,11)
2090	925.371.396,61	3.622.645.960,76	(2.697.274.564,16)	(2.697.274.564,16)
2091	922.916.488,71	3.629.872.980,09	(2.706.956.491,38)	(2.706.956.491,38)
2092	923.644.982,46	3.611.540.789,52	(2.687.895.807,06)	(2.687.895.807,06)
2093	925.798.220,26	3.600.163.359,32	(2.674.365.139,06)	(2.674.365.139,06)

Notas:

- (1) Projeção atuarial elaborada em 31/12/2018 e oficialmente enviada para o Ministério da Fazenda (MF).  
(2) Este demonstrativo utiliza as seguintes hipóteses: a) tábua de mortalidade geral e de inválidos: IBGE-2017; b) tábua de entrada em invalidez: Álvaro Vindas; c) crescimento real de salários: 1,00% a.a.; d) crescimento real de benefícios: 0% a.a.; e) taxa real de juros: 5% a.a.; f) hipótese sobre geração futura: a quantidade de servidores ativos se manterá constante ao longo do período de projeção; g) taxa de crescimento real do teto do RGPS e do salário mínimo: 0% a.a.; h) hipótese de família média: dados reais dos dependentes ou cônjuge feminino 3 anos e 1 mês mais jovem; i) fator de capacidade salarial e de benefícios: 0,980; j) inflação anual estimada: 4,50%; k) taxa de rotatividade: 0% a.a..  
(3) Massa salarial mensal: R\$ 278.924.870,45.  
(4) Idade média da população analisada (em anos): ativos – 50; inativos - 69 e pensionistas - 61.

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE**  
**PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES**  
**ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**2019 a 2093**

**ALTERNATIVA PARA AMORTIZAÇÃO DO DÉFICIT ATUARIAL**

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)

R\$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
2019	2.712.704.654,72	2.285.888.849,59	426.815.805,13	2.530.977.077,03
2020	2.793.902.504,47	2.357.490.059,68	436.412.444,79	2.967.389.521,83
2021	2.879.591.248,28	2.421.197.272,75	458.393.975,53	3.425.783.497,36
2022	2.965.714.500,47	2.486.351.417,62	479.363.082,85	3.905.146.580,21
2023	3.056.963.963,33	2.562.970.731,02	493.993.232,31	4.399.139.812,52
2024	3.146.727.401,94	2.632.968.751,83	513.758.650,12	4.912.898.462,64
2025	3.239.455.865,98	2.714.169.723,40	525.286.142,58	5.438.184.605,21
2026	3.327.953.922,12	2.790.952.976,89	537.000.945,22	5.975.185.550,44
2027	3.423.310.806,22	2.854.610.514,06	568.700.292,15	6.543.885.842,59
2028	3.516.815.732,14	2.915.796.162,65	601.019.569,49	7.144.905.412,08
2029	3.616.799.515,39	2.962.210.938,07	654.588.577,32	7.799.493.989,40
2030	3.714.409.596,25	3.004.702.163,32	709.707.432,93	8.509.201.422,32
2031	3.779.377.486,55	3.032.143.830,91	747.233.655,63	9.256.435.077,96
2032	3.844.025.850,58	3.054.074.179,05	789.951.671,52	10.046.386.749,48
2033	3.910.845.357,85	3.083.282.218,57	827.563.139,29	10.873.949.888,77
2034	3.981.633.538,79	3.133.652.928,47	847.980.610,32	11.721.930.499,09
2035	4.048.637.405,38	3.166.292.958,09	882.344.447,29	12.604.274.946,37
2036	4.116.373.730,48	3.171.005.371,90	945.368.358,58	13.549.643.304,95
2037	4.193.473.506,52	3.181.688.290,74	1.011.785.215,78	14.561.428.520,74
2038	4.266.815.248,03	3.200.157.208,01	1.066.658.040,02	15.628.086.560,76
2039	4.347.913.767,65	3.214.668.554,18	1.133.245.213,47	16.761.331.774,23
2040	4.426.890.414,01	3.228.354.554,09	1.198.535.859,92	17.959.867.634,15
2041	4.512.594.942,61	3.245.970.987,94	1.266.623.954,67	19.226.491.588,82
2042	4.595.289.359,04	3.258.701.112,88	1.336.588.246,16	20.563.079.834,98
2043	4.689.111.385,80	3.268.227.380,29	1.420.884.005,51	21.983.963.840,48
2044	4.776.499.220,50	3.271.237.235,09	1.505.261.985,41	23.489.225.825,89
2045	4.877.370.818,14	3.277.887.498,99	1.599.483.319,14	25.088.709.145,04
2046	4.973.121.104,38	3.277.591.834,85	1.695.529.269,53	26.784.238.414,56
2047	5.078.878.333,55	3.286.903.007,07	1.791.975.326,48	28.576.213.741,04
2048	2.550.056.799,87	3.283.132.754,65	(733.075.954,77)	27.843.137.786,27
2049	2.505.557.046,18	3.326.346.499,80	(820.789.453,62)	27.022.348.332,65
2050	2.454.325.003,51	3.317.626.021,85	(863.301.018,34)	26.159.047.314,31
2051	2.401.116.133,32	3.319.281.480,48	(918.165.347,16)	25.240.881.967,15
2052	2.346.639.500,37	3.306.467.966,07	(959.828.465,70)	24.281.053.501,45
2053	2.288.605.926,00	3.318.902.395,00	(1.030.296.469,00)	23.250.757.032,45
2054	2.228.905.275,15	3.301.536.749,37	(1.072.631.474,23)	22.178.125.558,23
2055	2.164.408.648,85	3.315.293.700,24	(1.150.885.051,38)	21.027.240.506,84
2056	2.098.586.689,81	3.301.678.427,54	(1.203.091.737,74)	19.824.148.769,11
2057	2.026.878.666,49	3.316.141.073,91	(1.289.262.407,42)	18.534.886.361,69
2058	1.957.236.585,92	3.301.088.482,49	(1.343.851.896,57)	17.191.034.465,12
2059	1.877.863.769,32	3.323.565.755,44	(1.445.701.986,12)	15.745.332.478,99
2060	1.800.743.972,03	3.303.902.791,03	(1.503.158.818,99)	14.242.173.660,00
2061	1.713.634.806,22	3.320.470.236,34	(1.606.835.430,12)	12.635.338.229,88

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE**  
**PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES**  
**ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**2019 a 2093**

**ALTERNATIVA PARA AMORTIZAÇÃO DO DÉFICIT ATUARIAL**

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)

R\$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
2062	1.629.764.321,61	3.303.673.014,72	(1.673.908.693,11)	10.961.429.536,78
2063	1.534.354.920,16	3.331.680.112,49	(1.797.325.192,33)	9.164.104.344,45
2064	1.440.853.128,19	3.360.656.963,96	(1.919.803.835,77)	7.244.300.508,68
2065	1.337.415.191,36	3.390.540.104,69	(2.053.124.913,34)	5.191.175.595,34
2066	1.231.242.057,10	3.383.456.537,02	(2.152.214.479,92)	3.038.961.115,42
2067	1.114.312.910,66	3.414.223.605,22	(2.299.910.694,56)	739.050.420,86
2068	996.433.714,88	3.416.325.238,63	(2.419.891.523,75)	(1.680.841.102,89)
2069	953.696.546,78	3.441.204.723,88	(2.487.508.177,10)	(2.487.508.177,10)
2070	950.614.690,65	3.445.340.005,94	(2.494.725.315,29)	(2.494.725.315,29)
2071	945.395.264,27	3.470.010.462,33	(2.524.615.198,05)	(2.524.615.198,05)
2072	943.224.005,05	3.468.493.552,32	(2.525.269.547,27)	(2.525.269.547,27)
2073	938.371.221,69	3.495.495.209,73	(2.557.123.988,04)	(2.557.123.988,04)
2074	937.341.037,85	3.487.784.659,59	(2.550.443.621,74)	(2.550.443.621,74)
2075	933.433.430,37	3.513.922.613,60	(2.580.489.183,24)	(2.580.489.183,24)
2076	930.717.830,55	3.519.624.430,02	(2.588.906.599,47)	(2.588.906.599,47)
2077	929.588.711,99	3.537.811.091,91	(2.608.222.379,92)	(2.608.222.379,92)
2078	929.617.616,44	3.531.088.761,82	(2.601.471.145,38)	(2.601.471.145,38)
2079	926.971.981,12	3.594.423.316,66	(2.667.451.335,54)	(2.667.451.335,54)
2080	925.638.581,83	3.594.582.906,47	(2.668.944.324,65)	(2.668.944.324,65)
2081	927.935.365,70	3.607.942.098,21	(2.680.006.732,51)	(2.680.006.732,51)
2082	924.646.774,96	3.611.954.698,66	(2.687.307.923,70)	(2.687.307.923,70)
2083	925.012.150,60	3.628.833.489,17	(2.703.821.338,57)	(2.703.821.338,57)
2084	925.245.099,70	3.619.224.541,80	(2.693.979.442,10)	(2.693.979.442,10)
2085	925.031.495,93	3.638.155.212,08	(2.713.123.716,15)	(2.713.123.716,15)
2086	924.363.785,97	3.634.270.562,98	(2.709.906.777,01)	(2.709.906.777,01)
2087	926.301.147,23	3.650.574.235,07	(2.724.273.087,84)	(2.724.273.087,84)
2088	923.487.363,06	3.641.246.174,30	(2.717.758.811,24)	(2.717.758.811,24)
2089	924.483.327,82	3.643.084.234,94	(2.718.600.907,11)	(2.718.600.907,11)
2090	925.371.396,61	3.622.645.960,76	(2.697.274.564,16)	(2.697.274.564,16)
2091	922.916.488,71	3.629.872.980,09	(2.706.956.491,38)	(2.706.956.491,38)
2092	923.644.982,46	3.611.540.789,52	(2.687.895.807,06)	(2.687.895.807,06)
2093	925.798.220,26	3.600.163.359,32	(2.674.365.139,06)	(2.674.365.139,06)

Notas:

(1) Projeção atuarial elaborada em 31/12/2018 e oficialmente enviada para o Ministério da Fazenda (MF).

(2) Este demonstrativo utiliza as seguintes hipóteses: a) tábua de mortalidade geral e de inválidos: IBGE-2017; b) tábua de entrada em invalidez: Álvaro Vindas; c) crescimento real de salários: 1,00% a.a.; d) crescimento real de benefícios: 0% a.a.; e) taxa real de juros: 5% a.a.; f) hipótese sobre geração futura: a quantidade de servidores ativos se manterá constante ao longo do período de projeção; g) taxa de crescimento real do teto do RGPS e do salário mínimo: 0% a.a.; h) hipótese de família média: dados reais dos dependentes ou cônjuge feminino 3 anos e 1 mês mais jovem; i) fator de capacidade salarial e de benefícios: 0,980; j) inflação anual estimada: 4,50%; k) taxa de rotatividade: 0% a.a..

(3) Massa salarial mensal: R\$ 278.924.870,45.

(4) Idade média da população analisada (em anos): ativos – 50; inativos - 69 e pensionistas - 61.

**ANEXO V**

**CONTABILIZAÇÃO DAS PROVISÕES  
MATEMÁTICAS**

**DEMONSTRATIVO DAS PROVISÕES MATEMÁTICAS CONSIDERANDO-SE A ALÍQUOTA DE CONTRIBUIÇÃO NORMAL**

<b>CÓDIGO</b>	<b>CONTA</b>	<b>VALOR EM R\$</b>
2.2.7.2.0.00.00	Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo	33.724.854.538,67
2.2.7.2.1.03.00	Plano Previdenciário - Provisões de Benefícios Concedidos	17.201.344.227,12
2.2.7.2.1.03.01	Aposentadorias/Pensões/Outros Benef. do Plano Previd. do RPPS	17.699.131.530,84
2.2.7.2.1.03.02	(-) Contribuições do Ente para o Plano Previdenciário do RPPS	-
2.2.7.2.1.03.03	(-) Contribuições do Aposentado para o Plano Previdenciário do RPPS	283.701.143,56
2.2.7.2.1.03.04	(-) Contribuições do Pensionista para o Plano Previdenciário do RPPS	100.811.718,36
2.2.7.2.1.03.05	(-) Compensação Previdenciária do Plano Previdenciário do RPPS	113.274.441,80
2.2.7.2.1.03.06	(-) Parcelamento de Débitos Previdenciários do Plano Prev. do RPPS	-
2.2.7.2.1.04.00	Plano Previdenciário - Provisões de Benefícios a Conceder	16.523.510.311,55
2.2.7.2.1.04.01	Aposentadorias/Pensões/Outros Benef. a Conceder do Plano Prev. do RPPS	24.797.972.065,23
2.2.7.2.1.04.02	(-) Contribuições do Ente para o Plano Previdenciário do RPPS	3.365.317.692,85
2.2.7.2.1.04.03	(-) Contribuições do Servidor para o Plano Previdenciário do RPPS	2.141.565.671,37
2.2.7.2.1.04.04	(-) Compensação Previdenciária do Plano Previdenciário do RPPS	2.767.578.389,46
2.2.7.2.1.05.00	Plano Previdenciário - Plano de Amortização	
2.2.7.2.1.05.98	(-) Outros Créditos do Plano de Amortização	

**DEMONSTRATIVO DAS PROVISÕES MATEMÁTICAS CONSIDERANDO-SE A ALÍQUOTAS DE CONTRIBUIÇÃO NORMAL E DE AMORTIZAÇÃO DO DÉFICIT PREVISTAS NO PLANO DE AMORTIZAÇÃO PROPOSTO NESTA REAVALIAÇÃO ATUARIAL**

<b>CÓDIGO</b>	<b>CONTA</b>	<b>VALOR EM R\$</b>
2.2.7.2.0.00.00	Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo	2.104.161.271,90
2.2.7.2.1.03.00	Plano Previdenciário - Provisões de Benefícios Concedidos	17.201.344.227,12
2.2.7.2.1.03.01	Aposentadorias/Pensões/Outros Benef. do Plano Previd. do RPPS	17.699.131.530,84
2.2.7.2.1.03.02	(-) Contribuições do Ente para o Plano Previdenciário do RPPS	-
2.2.7.2.1.03.03	(-) Contribuições do Aposentado para o Plano Previdenciário do RPPS	283.701.143,56
2.2.7.2.1.03.04	(-) Contribuições do Pensionista para o Plano Previdenciário do RPPS	100.811.718,36
2.2.7.2.1.03.05	(-) Compensação Previdenciária do Plano Previdenciário do RPPS	113.274.441,80
2.2.7.2.1.03.06	(-) Parcelamento de Débitos Previdenciários do Plano Prev. do RPPS	-
2.2.7.2.1.04.00	Plano Previdenciário - Provisões de Benefícios a Conceder	16.523.510.311,55
2.2.7.2.1.04.01	Aposentadorias/Pensões/Outros Benef. a Conceder do Plano Prev. do RPPS	24.797.972.065,23
2.2.7.2.1.04.02	(-) Contribuições do Ente para o Plano Previdenciário do RPPS	3.365.317.692,85
2.2.7.2.1.04.03	(-) Contribuições do Servidor para o Plano Previdenciário do RPPS	2.141.565.671,37
2.2.7.2.1.04.04	(-) Compensação Previdenciária do Plano Previdenciário do RPPS	2.767.578.389,46
		-
2.2.7.2.1.05.00	Plano Previdenciário - Plano de Amortização	31.620.693.266,77
2.2.7.2.1.05.98	(-) Outros Créditos do Plano de Amortização	31.620.693.266,77